



**OFÍCIO SMesporte Nº 022/2021**

**Nova Trento, 20 de maio de 2021.**

Ilmo. Senhor  
**Fernando Sens**  
Setor de Licitações

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para concessão de espaço público (bar e lanchonete), anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gulini.

Por oportuno anexo segue cópia do Contrato anterior com as respectivas alterações e atualizações necessárias para o procedimento. Informamos que o valor inicial da concessão é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

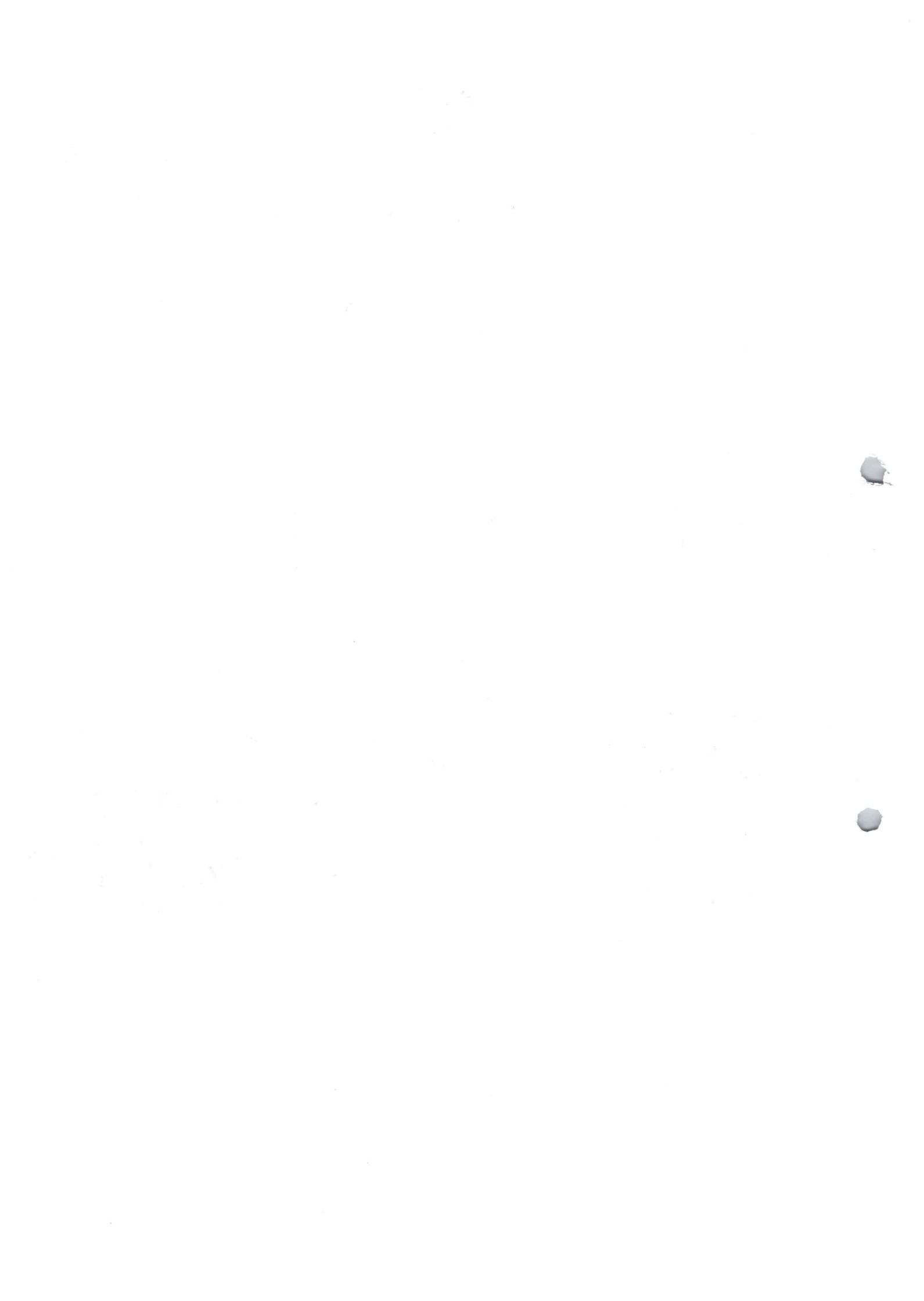


---

**Fabiano Rodrigues**  
**Secretário de Esporte**

*RECERSIÃO  
Em 02/06/21*







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 685, DE 18 DE MAIO DE 2021**

ALTERA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 588 DE 2012 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 588 de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A concessão de uso de imóvel de que trata esta lei, será realizada por um período mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de até 10 (dez) anos, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.987/1995 e na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O contrato poderá ser renovado mais de uma vez, a critério da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o período estipulado pelo *caput* deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 18 de maio de 2021.

  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC  
EM 19/05/2021  
  
GIANE MANERICH DELL'ANTONIA  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA 4.8422

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**Lei Complementar nº 588/2012**

**Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.**

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de bar localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Ginásio Municipal de Esportes Inácio Gullini, consoante planta baixa que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** A concessão de uso de imóvel de que trata esta lei, será realizada por um período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.987/1995 e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º.** Será objeto de processo licitatório o espaço com área de 48,42 m<sup>2</sup> correspondentes ao Bar, Sanitários Femininos e Masculino anexados a este, sendo 11,27 m<sup>2</sup>, correspondentes ao Sanitário Feminino, 9,31 m<sup>2</sup> correspondentes ao Sanitário Masculino e 27,84 m<sup>2</sup> correspondentes ao Bar, todos situados no local mencionado no artigo 1º da presente lei.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade do concessionário. Além disso, será de responsabilidade do concessionário o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel objeto da concessão.

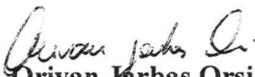
**Art. 5º.** A limpeza e manutenção dos sanitários instalados no Ginásio Municipal correrão por conta e serão realizados pelo concessionário, de acordo com certame licitatório.

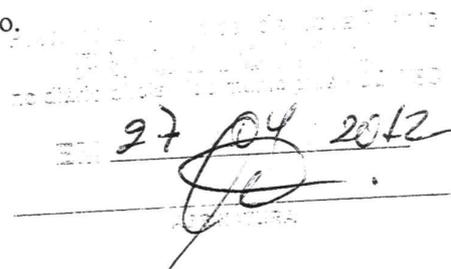
**Art. 6º.** Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no bar deverão observar as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária, inclusive os equipamentos ali instalados bem como os profissionais envolvidos no processo.

**Art. 7º.** O valor mensal a ser pago pela concessão da área descrita neste artigo, será atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo.

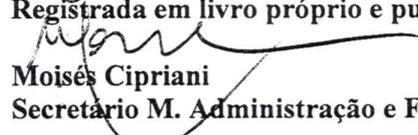
**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

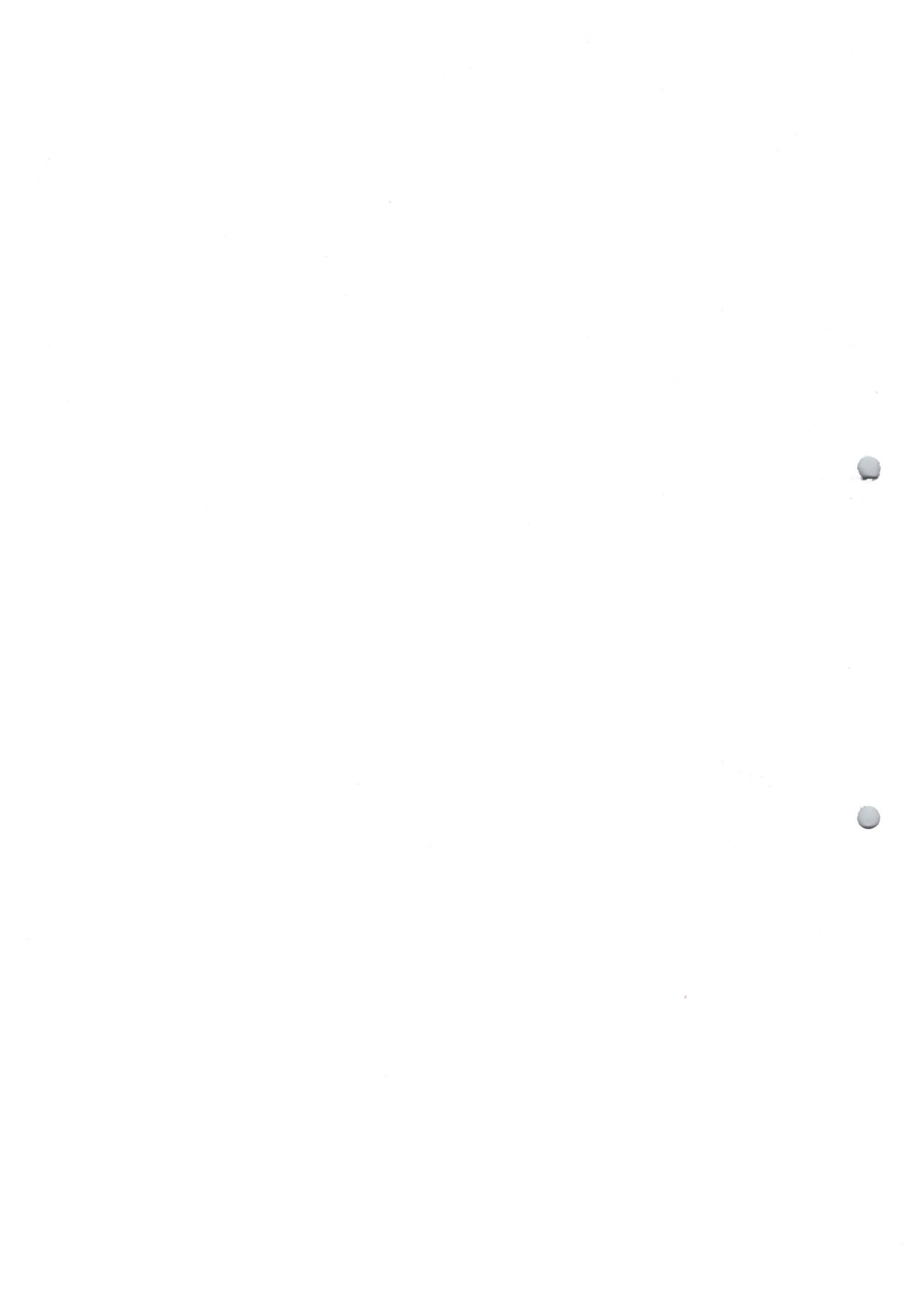
Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de abril de 2012.

  
Orivan Jarbas Orsi  
Prefeito Municipal



Registrada em livro próprio e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

  
Moisés Cipriani  
Secretário M. Administração e Finanças





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 97/2021  
**Modalidade:** Concorrência  
**Forma de Julgamento:** MAIOR OFERTA - CONCORRENCIA  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** MENSAL  
**Local de Entrega:** Ginasio do Centro  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/CANTINA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 588/2012 DE 26 DE ABRIL DE 2012 E LEI MUNICIPAL Nº 685/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021, O ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO SERÁ DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, NA RUA DOS IMIGRANTES, S/Nº, CENTRO

**Observações:**

**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

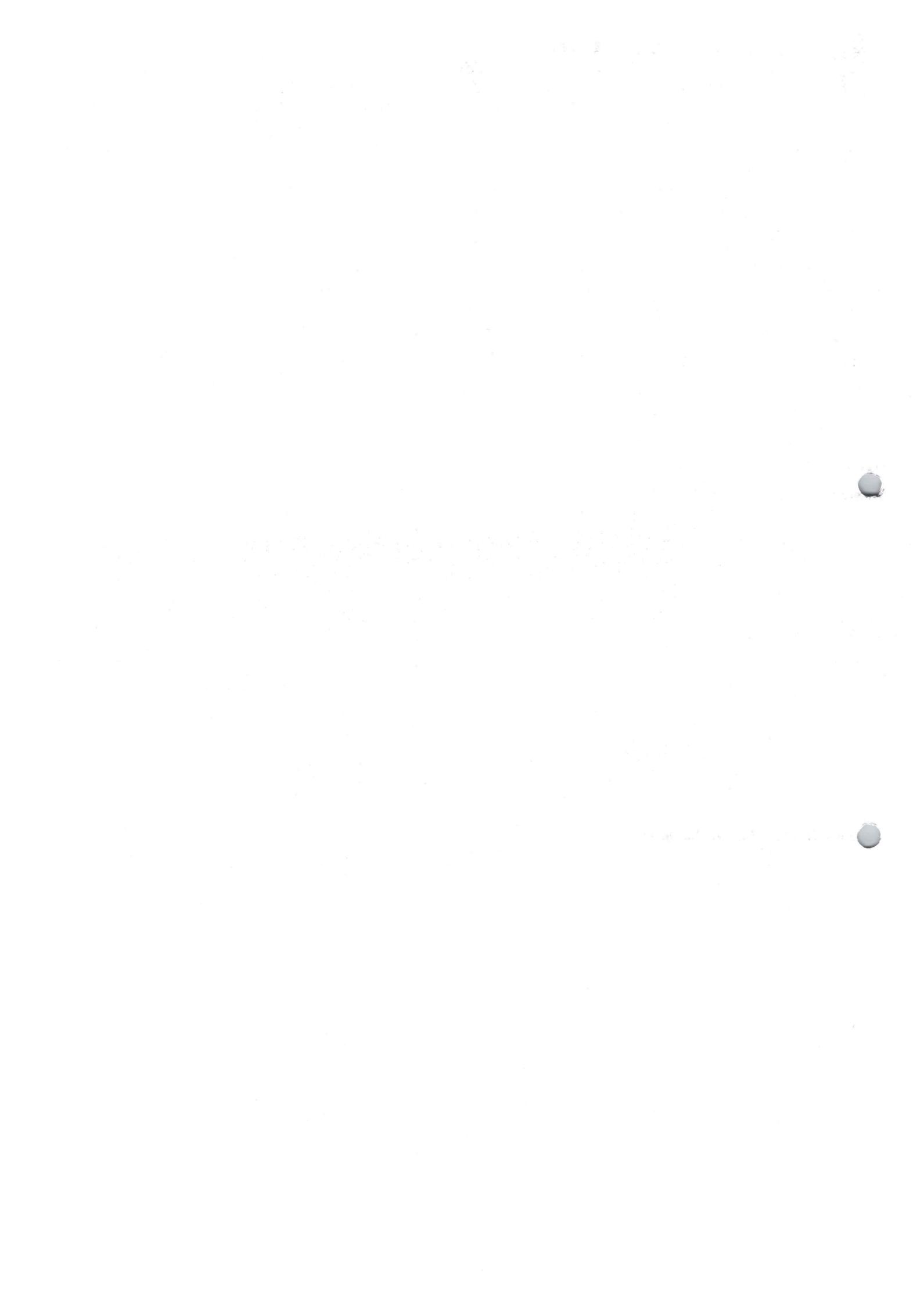
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 1,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	48,000	MES	CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO BAR GINASIO INACIO GULLINI CONFO	R\$ 550,0000	R\$ 26.400,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 26.400,00

Nova Trento, 07 de Junho de 2021

Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 97/2021  
**Modalidade:** Concorrência  
**Forma de Julgamento:** MAIOR OFERTA - CONCORRENCIA  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** MENSAL  
**Local de Entrega:** Ginasio do Centro  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/CANTINA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 588/2012 DE 26 DE ABRIL DE 2012 E LEI MUNICIPAL Nº 685/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021, O ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO SERÁ DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, NA RUA DOS IMIGRANTES, S/Nº, CENTRO

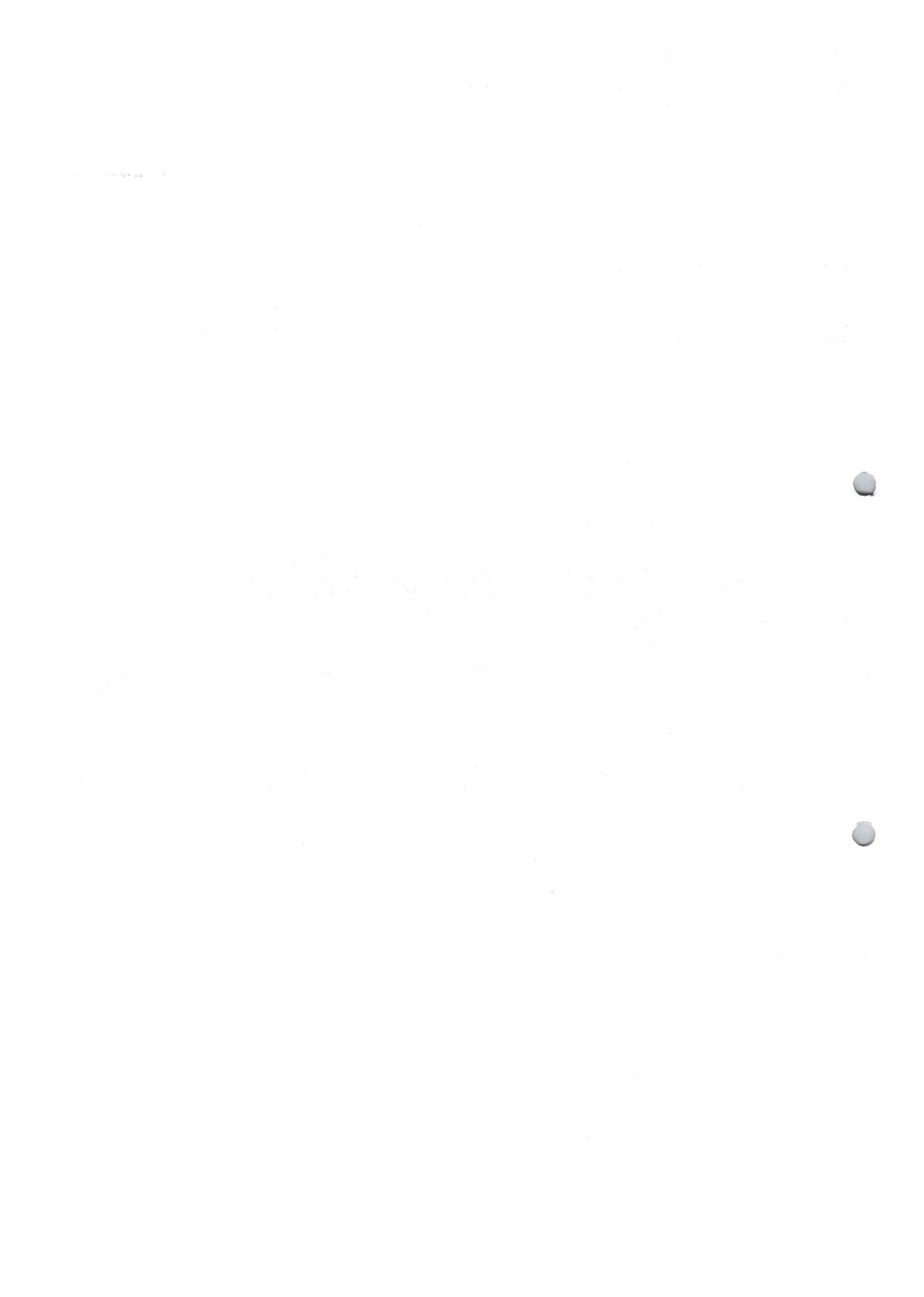
**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
			Total Entidade: R\$ 1,00
			Total Geral: R\$ 1,00

Nova Trento, 07 de Junho de 2021

  
 Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 97/2021

**Modalidade:** Concorrência

**Data do Processo:** 07/06/2021

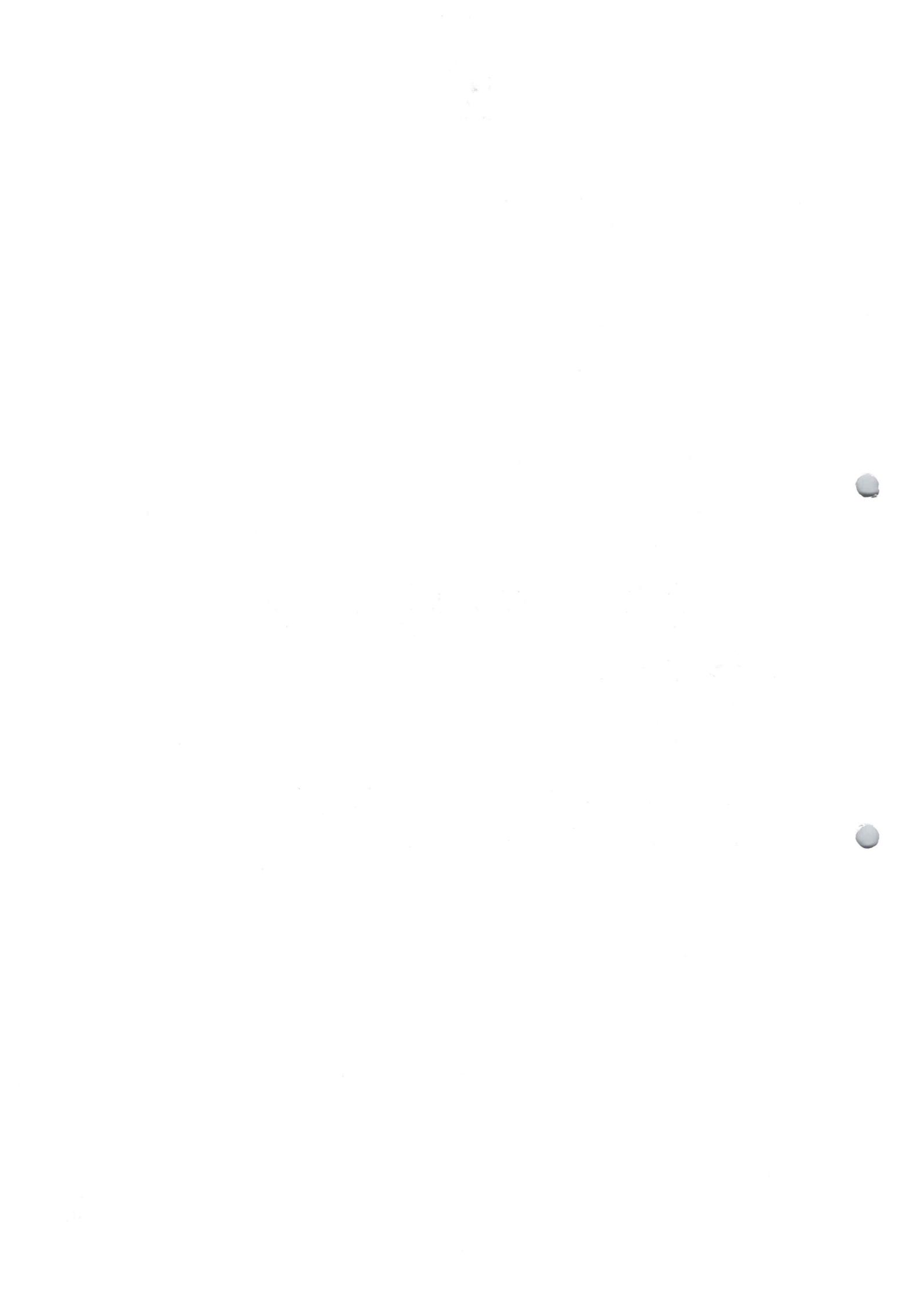
**Objeto do Processo:** CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/CANTINA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 588/2012 DE 26 DE ABRIL DE 2012 E LEI MUNICIPAL Nº 685/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021, O ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO SERÁ DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, NA RUA DOS IMIGRANTES, S/Nº, CENTRO

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total:</b>			R\$ 1,00
<b>Total Geral:</b>			R\$ 1,00

Nova Trento, 07 de Junho de 2021

  
 ADÉRICO EDÍLIO DALRI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

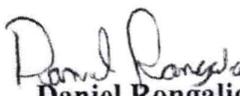
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.

  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

  
Daniel Rongalio  
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021

  
GIANE MANERICH DELL'ANTONIA  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8432



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina



**Art. 10º.** Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

**Art. 11º.** A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

**Art. 12º.** O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

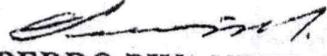
**Art. 13º.** Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 14º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.**

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

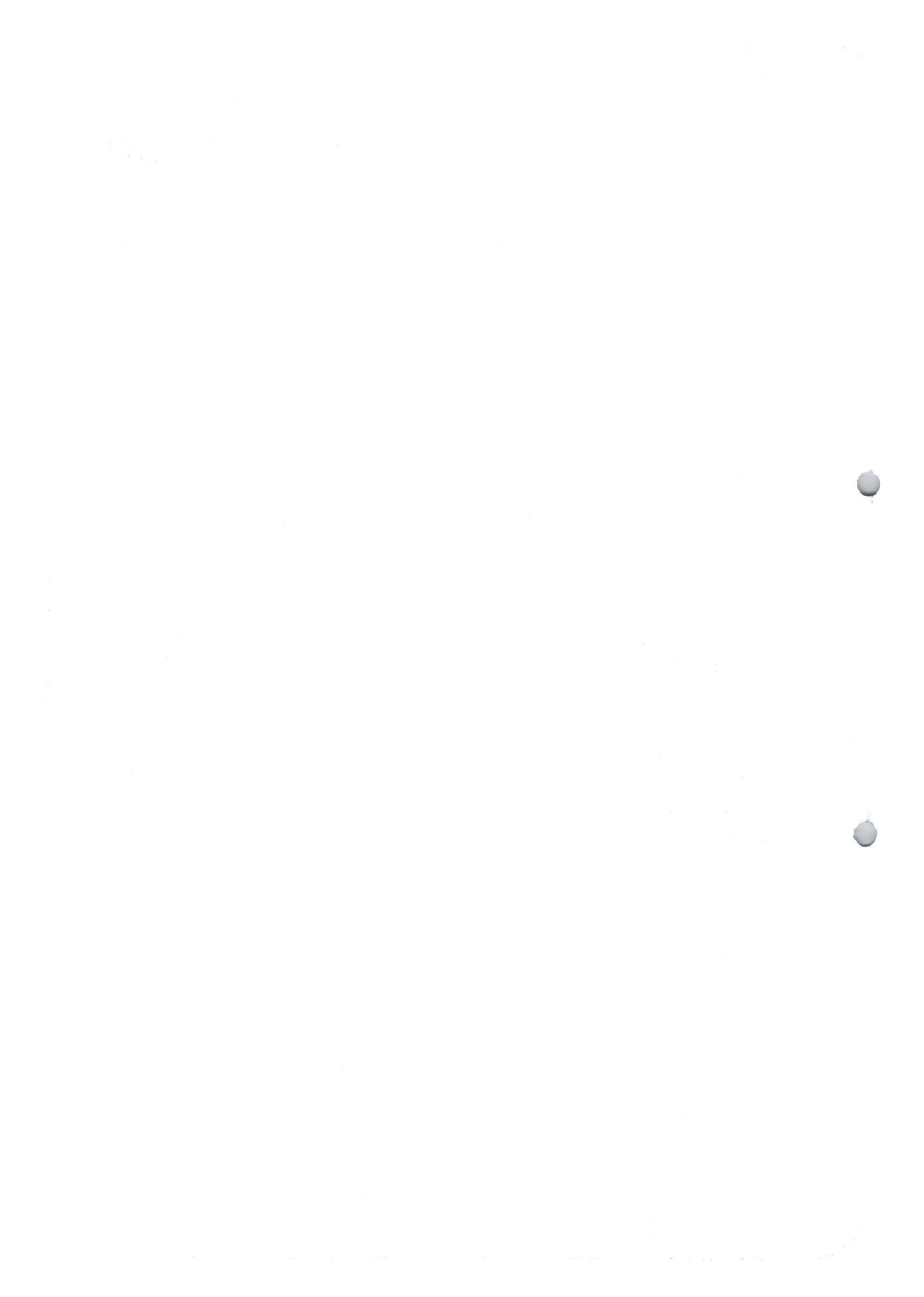
  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

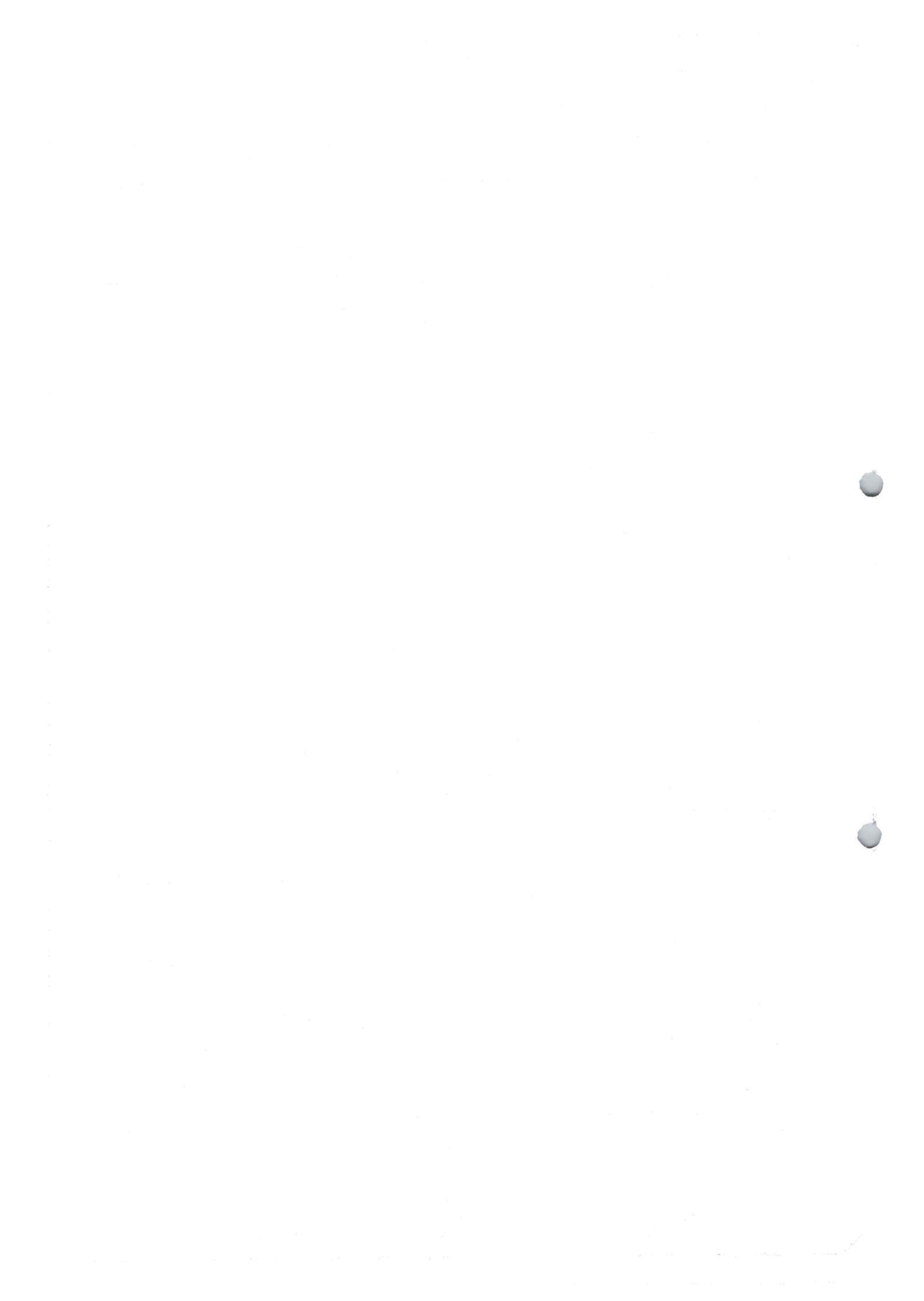
**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

Pref. M.º  
13  
Fls nº 13





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

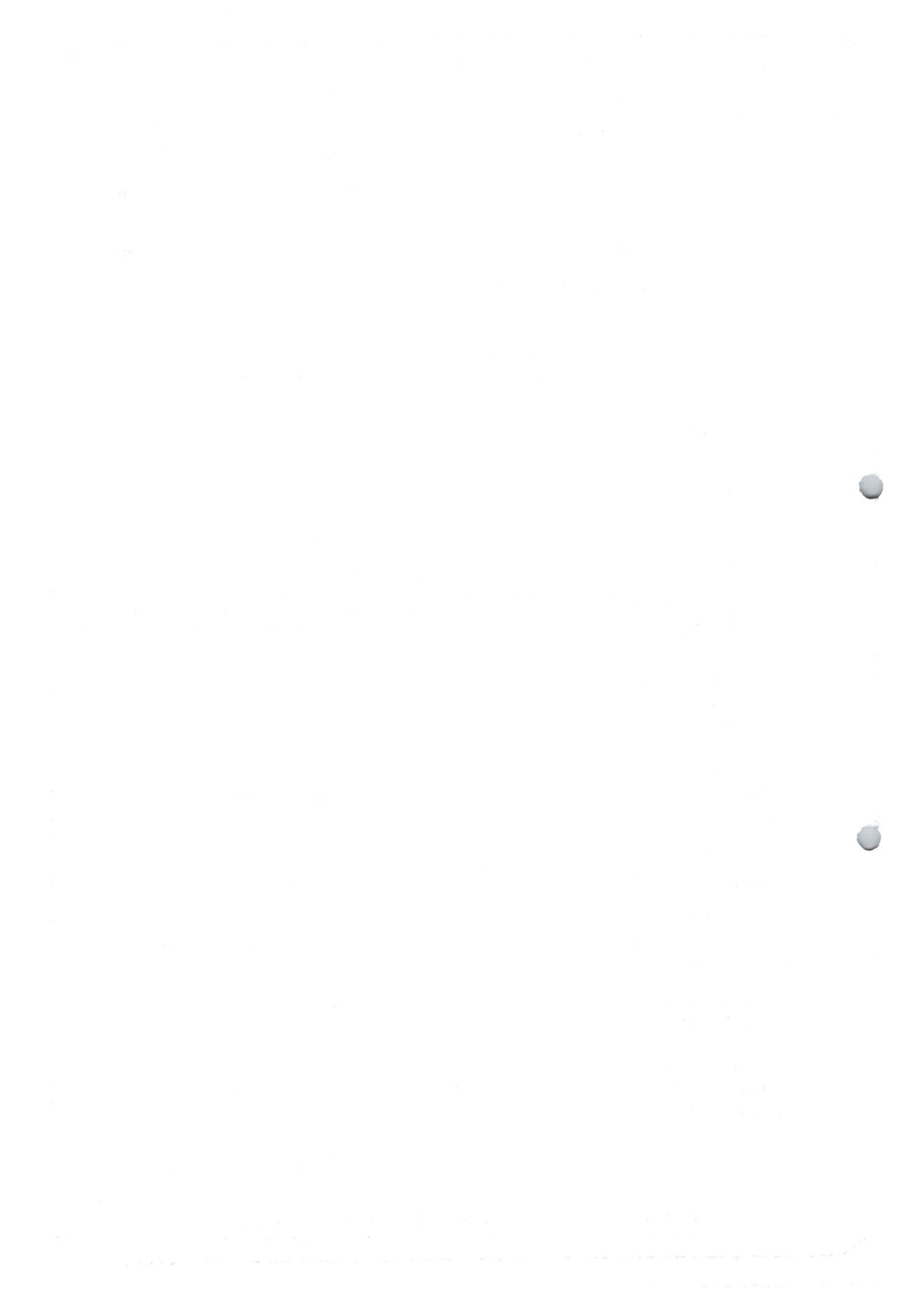
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

**§ 1.º** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**§ 2.º** No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**§ 3.º** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

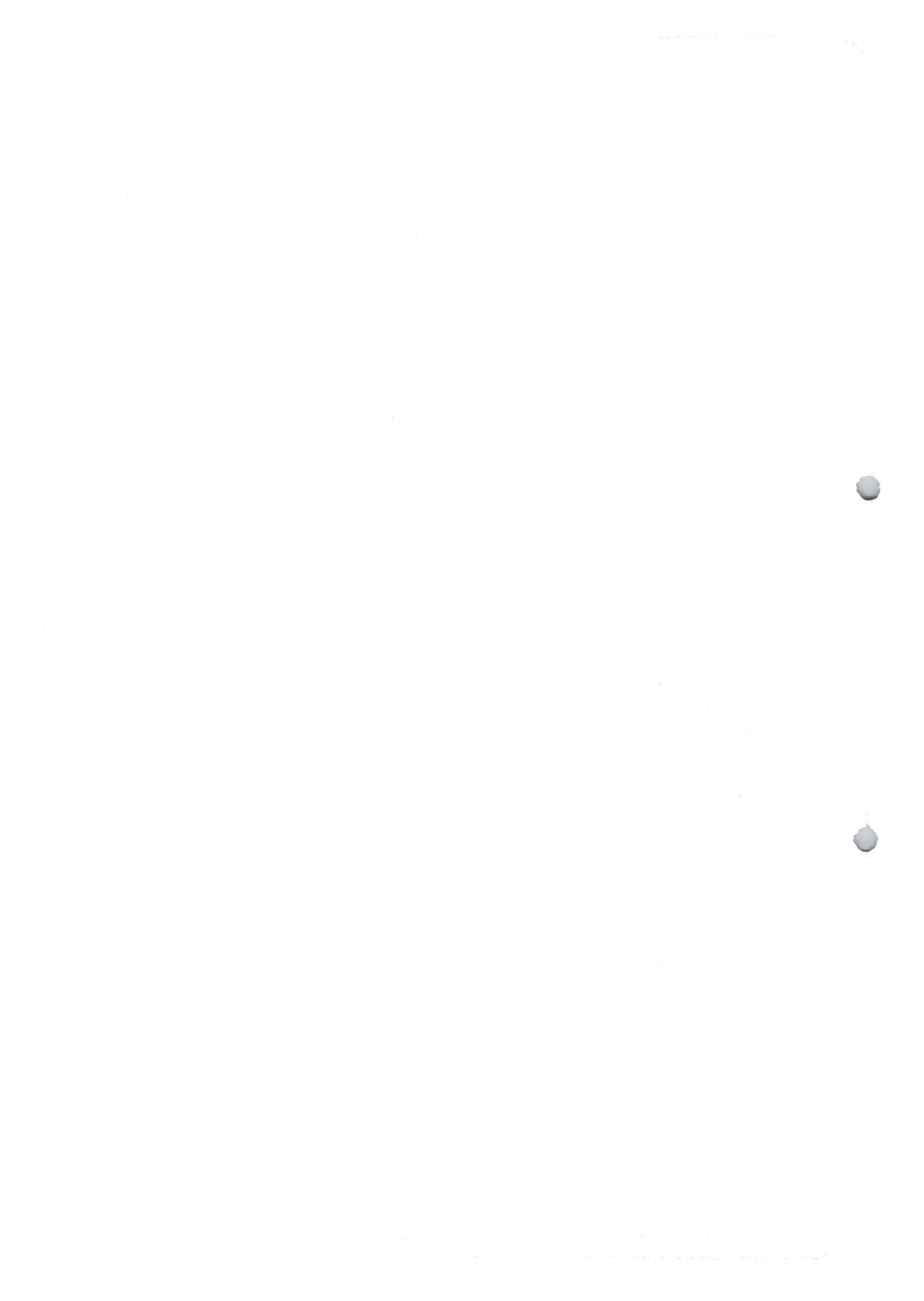
**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

**I** - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

Pref. Mun. de Nova Trento  
15  
Fls. nº 8





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

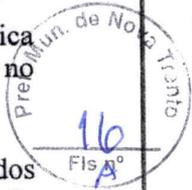
**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

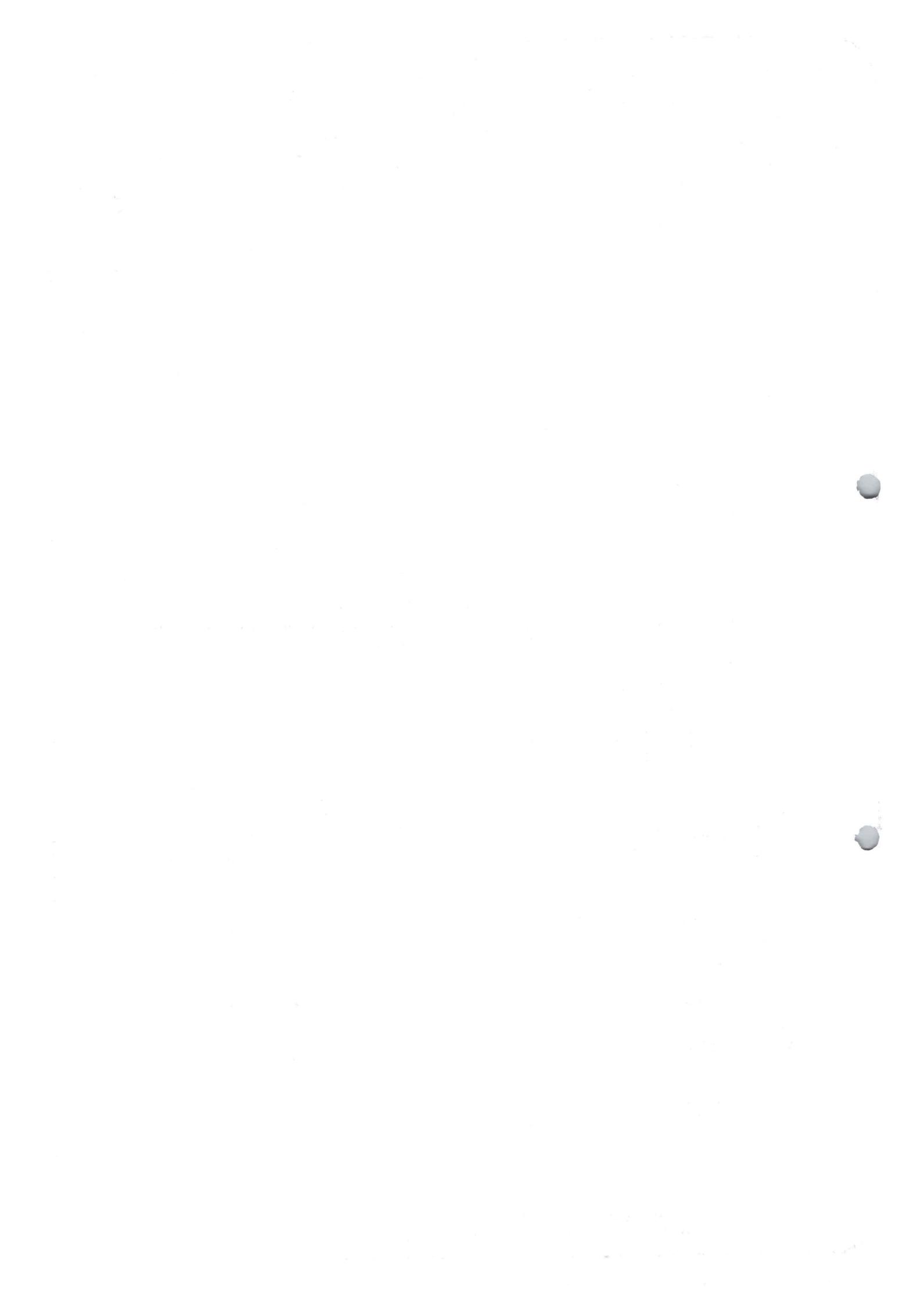
**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;







**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

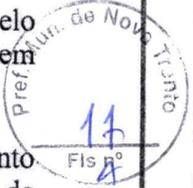
**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

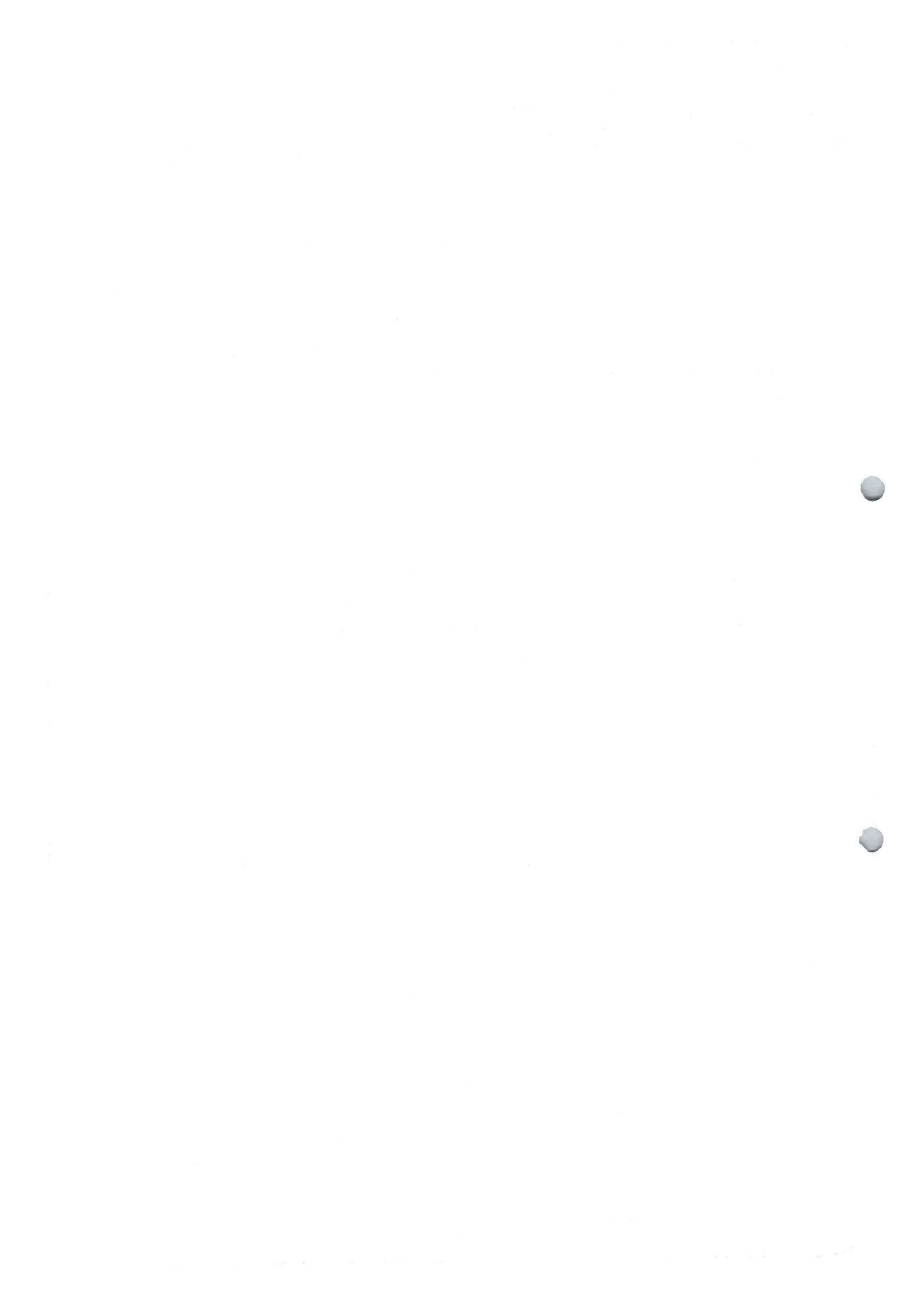
**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.







**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



**Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento

**PUBLICADO**

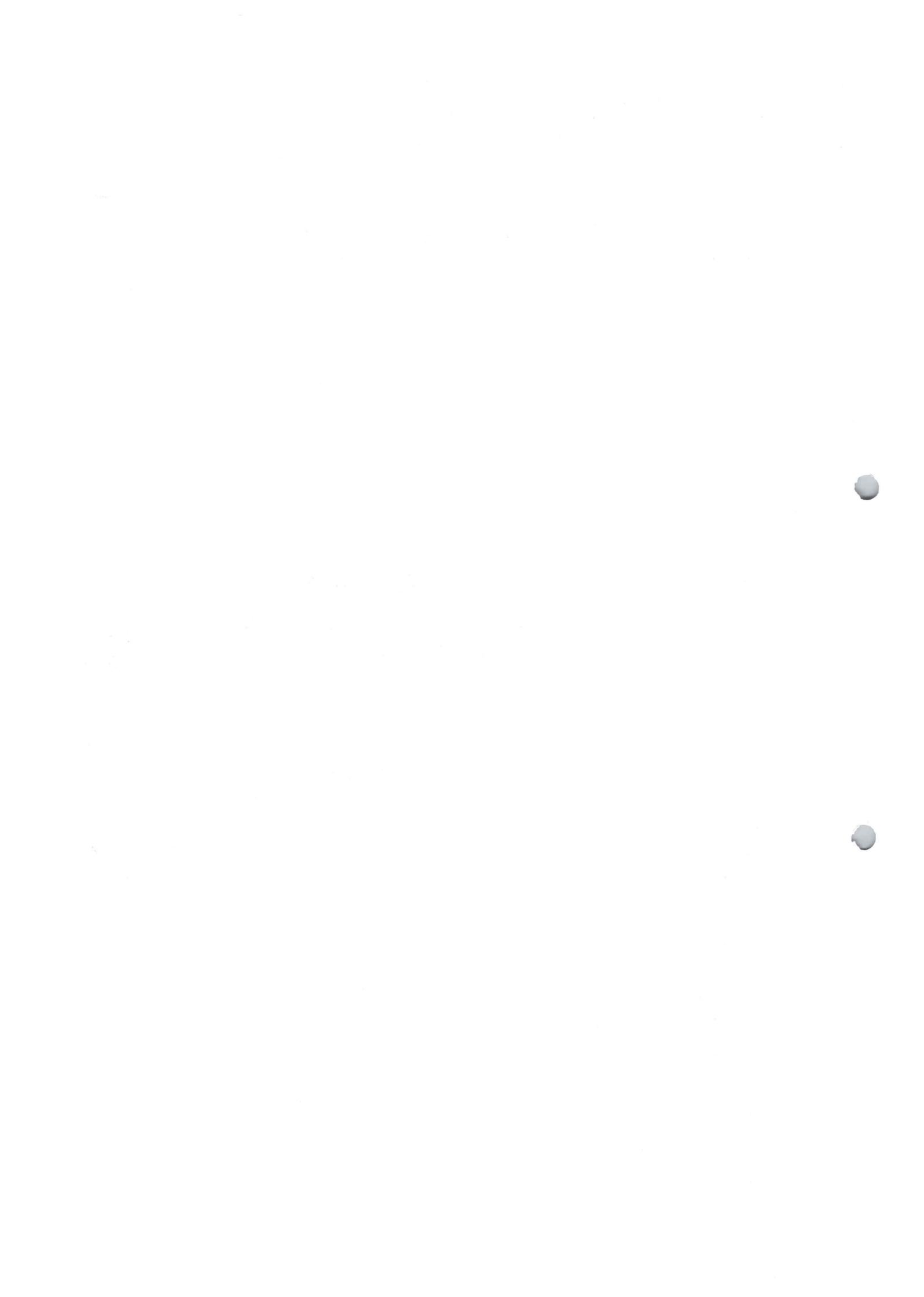
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

Matriculo 3065





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**Concessão de Espaço Público**

**TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento(SC)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09:00 horas do dia 19 de julho 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento(SC), sito a Praça Del Comune, 126, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 287/2021, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal 588/2012, 685/2021 e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências).

**1 – DO OBJETO:**

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, conforme autorização da Lei Municipal nº 588/2012 de 26 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 685/2021 de 18 de maio de 2021, e alterações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

**1.1** – O espaço público a ser concedido será dentro do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, na Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

**1.2** – A concessão de uso do espaço publico será pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao  
Município de Nova Trento (SC)  
Concorrência nº 001/2021  
Envelope nº 01- **DOCUMENTAÇÃO**  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: .....

Ao  
Município de Nova Trento (SC)  
Concorrência nº 001/2021  
Envelope nº 02- **PROPOSTA**  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:.....



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e/ou jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no presente edital, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

**3.1.1** – A pessoa física que porventura se tornar vencedora do certame deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de Bar e Lanchonete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame e antes da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso. Poderá ser feito um MEI – Micro Empreendedor Individual;

**3.1.2** - Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso de bar e lanchonete, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, lanchonete e comercialização de passagens e/ou similares.

**3.1.3** - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**3.1.4** - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMNT e demais órgãos da Administração Pública;

c) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.1.5** - A observância das vedações do subitem 3.1.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.2** - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**3.3** - A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### 4 - DA HABILITAÇÃO:

##### 4.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

##### PESSOA FÍSICA:

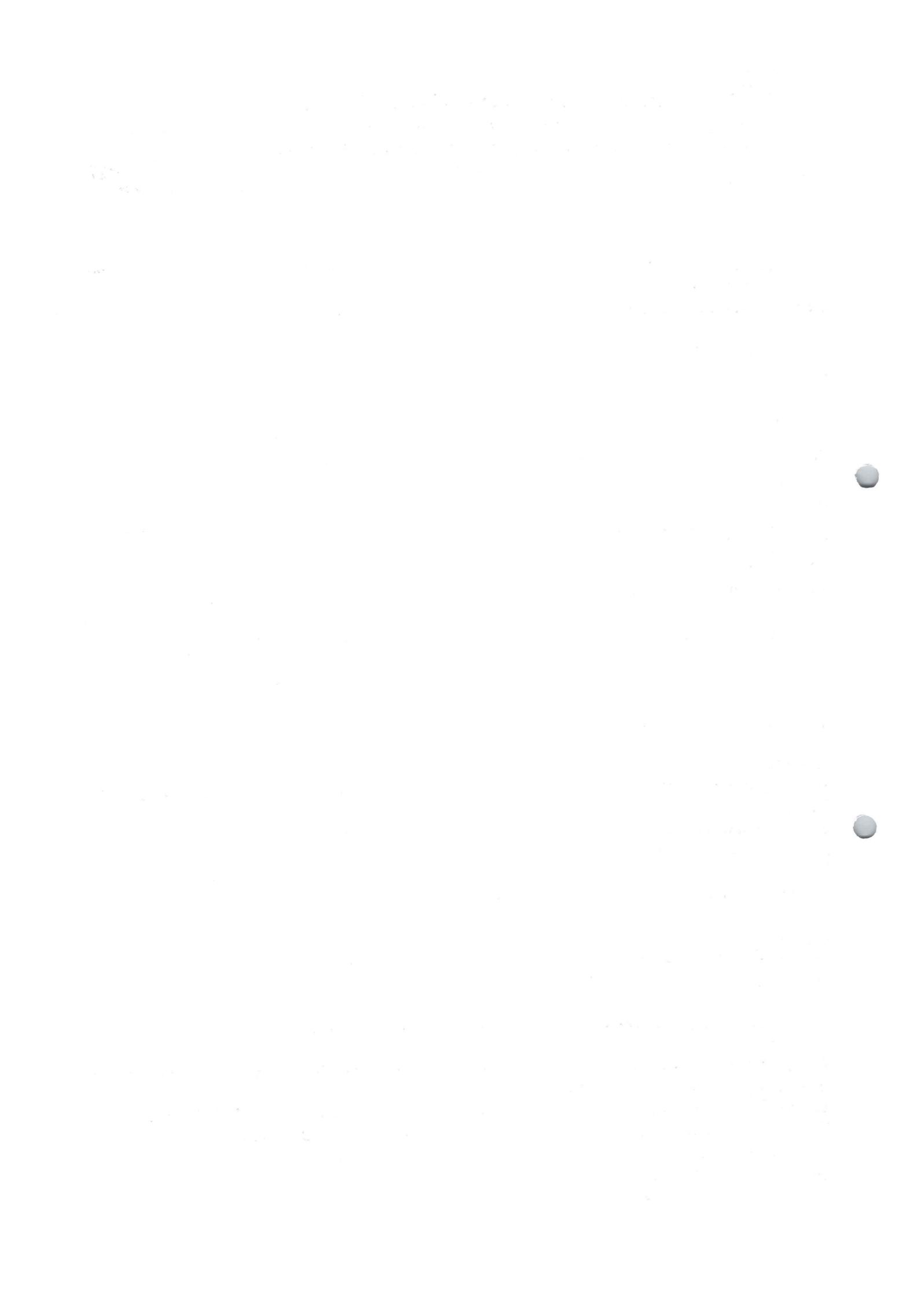
- a) Cópia do cartão de CPF;
- b) Cópia da carteira de RG.
- c) Comprovante de residência domiciliar;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais junto a Secretaria da Fazenda de Nova Trento;
- e) Certidão Negativa criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de São João Batista (FORUM);
- f) Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo (anexo 2);
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

##### PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Nova Trento;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Modelo Anexo IV).
- l) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



4.2 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## 5 – DA PROPOSTA:

### 5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

• Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, ou pela pessoa física se for o caso, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Nova Trento pela concessão do espaço publico destinado a bar/cantina no Ginásio de Esportes Inácio Gullini.

#### **Observações:**

I- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

## 6 - DO JULGAMENTO:

6.1 Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

6.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.novatrento.sc.gov.br>

6.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## 7 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

7.1 A licitante vencedora, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de bares, restaurantes e similares, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do termo contratual. Poderá ser feito um MEI – Micro Empreendedor Individual;

7.2 Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, restaurante e



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



similares.

**7.3** O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de comidas e bebidas no bar/cantina objeto do presente Edital.

**7.4** O licitante vencedor poderá utilizar somente copos e pratos descartáveis aos seus clientes.

**7.5** O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção de todas as dependências Ginásio Municipal, bem como da área destinada ao seu estabelecimento.

**7.5.1** São considerados dependências do Ginásio: Quadra Esportiva, Canchas de bocha, arquibancada, banheiros, vestiários, hall de entrada e corredores.

**7.5.2** A sala pertencente a SME bem como seu banheiro e hall de entrada fica sob o encargo da SME sua limpeza e manutenção.

**7.6** A limpeza do local destinado ao bar/cantina, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

**7.7** O bar/cantina deverá ser equipado com no mínimo: balcão, freezer, fogão a gás, exaustor ou coifa, pia e utensílios de cozinha.

**7.8** Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar/cantina, conforme relacionados no item anterior, serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

**7.9** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

**7.10** As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

**7.11** Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

**7.12** Manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 18:00 às 23:00 horas, e/ou conforme demanda e cronograma de eventos.

**7.13.** Não havendo horários previamente agendados o Ginásio poderá ser fechado pelo Licitante, no final do último horário agendado;

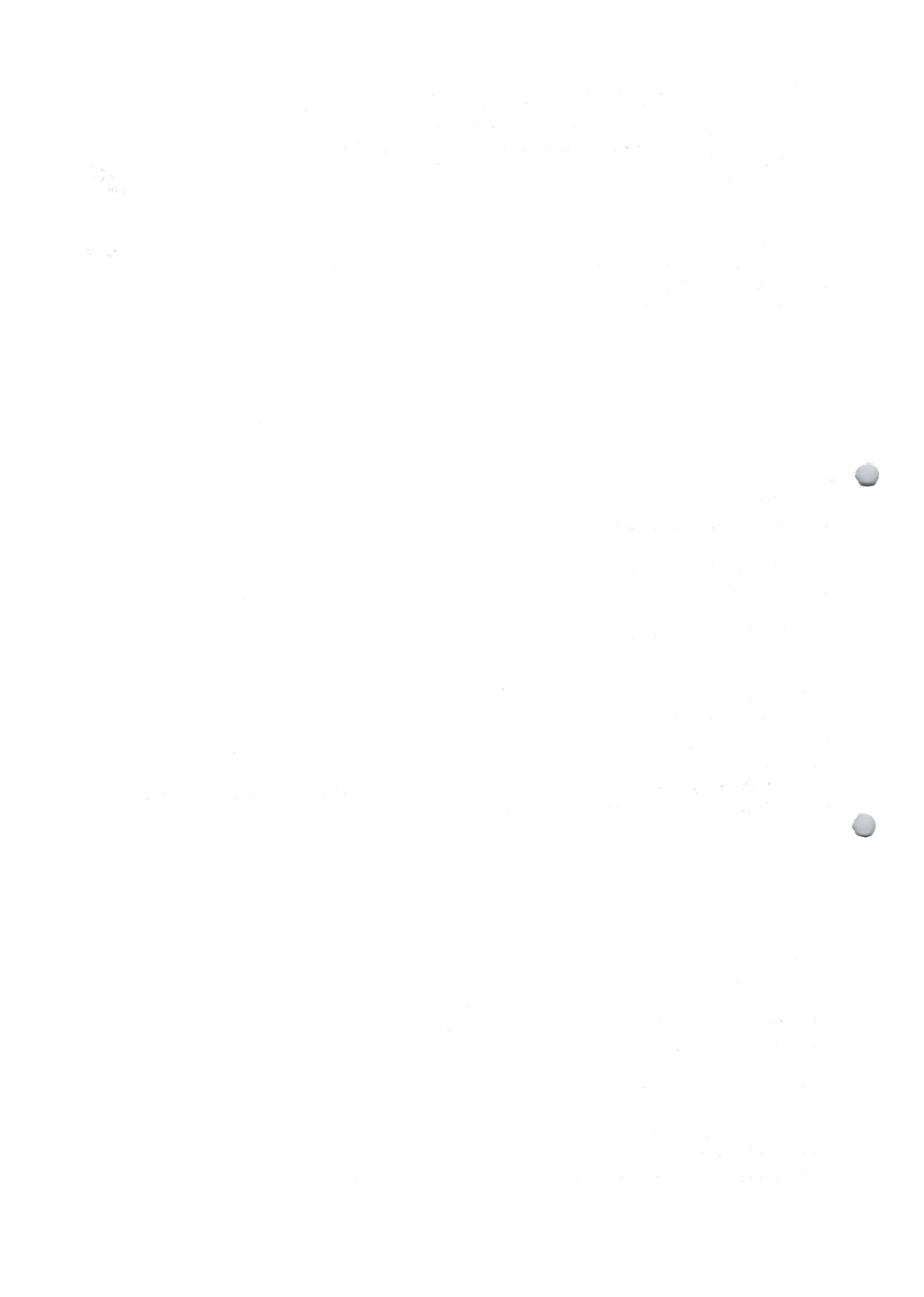
**7.14** O prazo da concessão será de 04 (quatro), anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

**7.15** O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**7.16** Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

## **8 – DOS PAGAMENTOS:**

**8.1** O licitante vencedor pagará mensalmente o valor homologado na proposta. Este valor deverá ser pago até no máximo o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a utilização;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**8.2** O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

**8.3** O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do INPC, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

**8.4** Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

**8.5** Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

**8.6** Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

**8.7** Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço público. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**9.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**9.3** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **10 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Somente serão aceitas as propostas com valor superiores a **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais pela concessão do direito de uso de espaço público para fins comerciais de bar/cantina pelo prazo de 04 (quatro anos).

**10.2** Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital;

**10.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

**10.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**10.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**10.6** não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio,





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**10.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**10.8** O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no DOM/SC e no site da Administração Pública no endereço eletrônico <http://www.novatreto.sc.gov.br>.

**10.9** A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**10.10** A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**10.11** A vencedora deverá recolher aos cofres públicos, no ato da assinatura da concessão, 03 (três) meses de locação adiantados, que não serão devolvidos pela administração caso haja desistência do interessado ou suspensão motivada por não cumprimento de obrigações;

**10.12** Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**10.13** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 588/2012 de 26 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 685/2021 de 18 de maio de 2021.

**10.14.** Faz parte integrante deste Edital:

10.14.1. ANEXO I – Minuta de Contrato de Concessão;

10.14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

10.14.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;

10.14.5. ANEXO IV – Modelo de Declarações

10.14.6. ANEXO V – Modelo de Formulação de Proposta

**10.14** O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço <http://www.novatreto.sc.gov.br>.

Nova Trento (SC), 07 de junho de 2021.

**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**Edital de Concorrência 001/2021**

**ANEXO 01**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS.**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de Nova Trento (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro,, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ....**, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 001/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, conforme autorização da Lei Municipal nº 588/2012 de 26 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 685/2021 de 18 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** O espaço público a ser concedido será dentro do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, na Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, no Ginásio de Esportes Inácio Gullini, será de **R\$ .....** (reais) mensais, devendo o **CONCESSIONÁRIO** providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

§ 1º O **CONCESSIONÁRIO** deverá pagar os 03 (três) primeiros meses de forma adiantada, no ato de assinatura do Termo de Concessão;

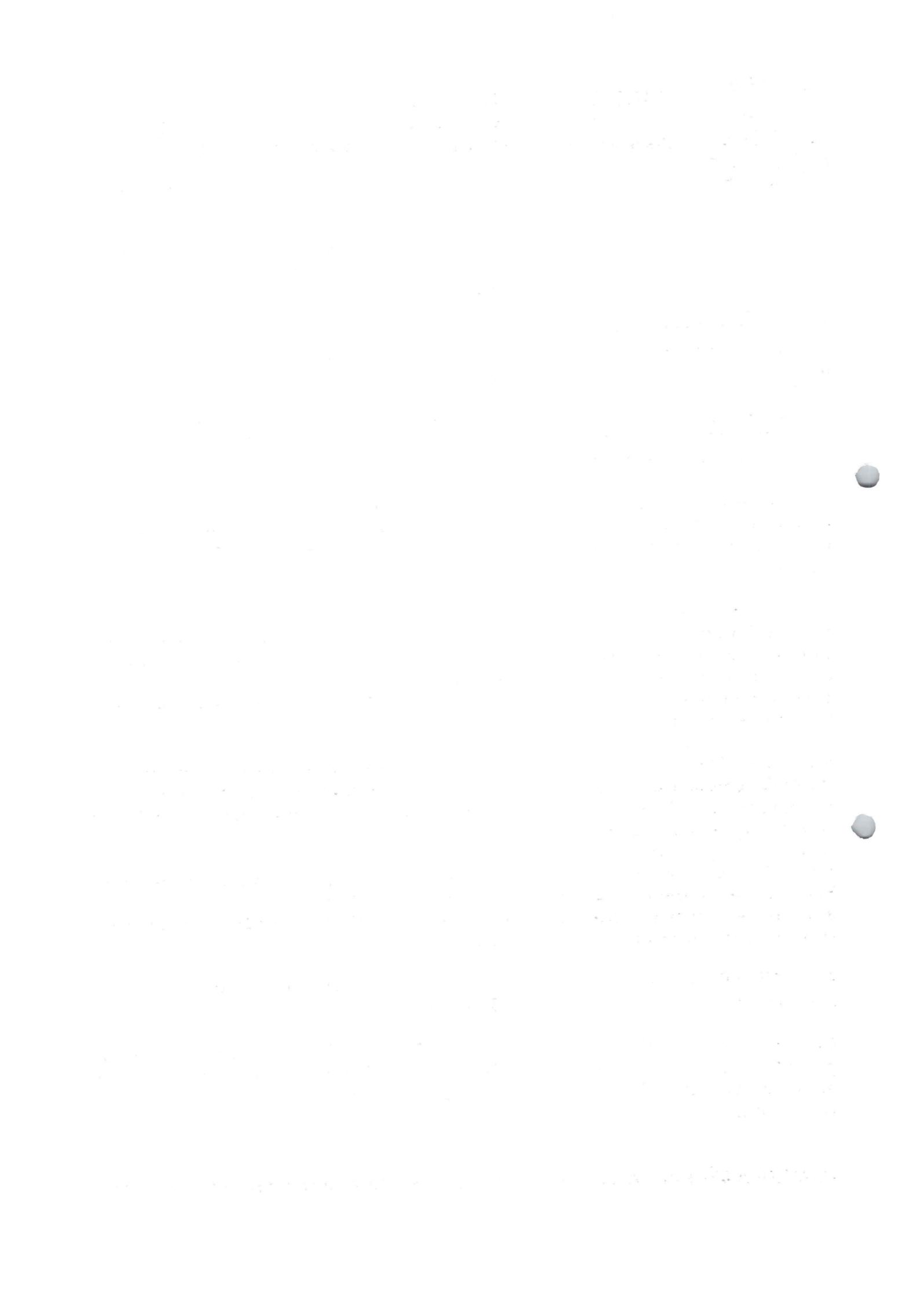
§ 2º Após os três meses iniciais pagos de forma adiantada, o **CONCESSIONÁRIO** fará os pagamentos mensalmente

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o **CONCESSIONÁRIO** perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA QUINTA – O CONCESSIONÁRIO**, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de bares, restaurantes e similares, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual

**CLÁUSULA SEXTA -** Caso o **CONCESSIONÁRIO** for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, este deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, restaurante e similares.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:**

- a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas no bar/cantina objeto da presente concessão;
- b) Ser responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no Ginásio Municipal, bem como da área destinada ao seu estabelecimento (bar/cantina);
- c) Equipar o bar/cantina com no mínimo: balcão, freezer, fogão a gás, exaustor ou coifa, pia e utensílios de cozinha;
- d) Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo **CONCESSIONÁRIO**;
- e) Manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 18:00 às 23:00 horas, e/ou conforme demanda e cronograma de eventos;
- f) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA -** Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar/cantina serão de responsabilidade e propriedade do **CONCESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA NONA –** É de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



responsabilidade do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e/ou simples apostilamento e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de desistência do **CONCESSIONÁRIO**, dentro do prazo estabelecido, ficará o **CONCEDENTE** livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

- I- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- III- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Parágrafo único.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao **CONCESSIONÁRIO** a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O **CONCESSIONÁRIO** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O **CONCESSIONÁRIO** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços **CONCESSIONÁRIO** ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela **CONCEDENTE** o Sr. Secretário Municipal de Esporte; Pelo **CONCESSIONÁRIO** o Sr. .  
.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/2021, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

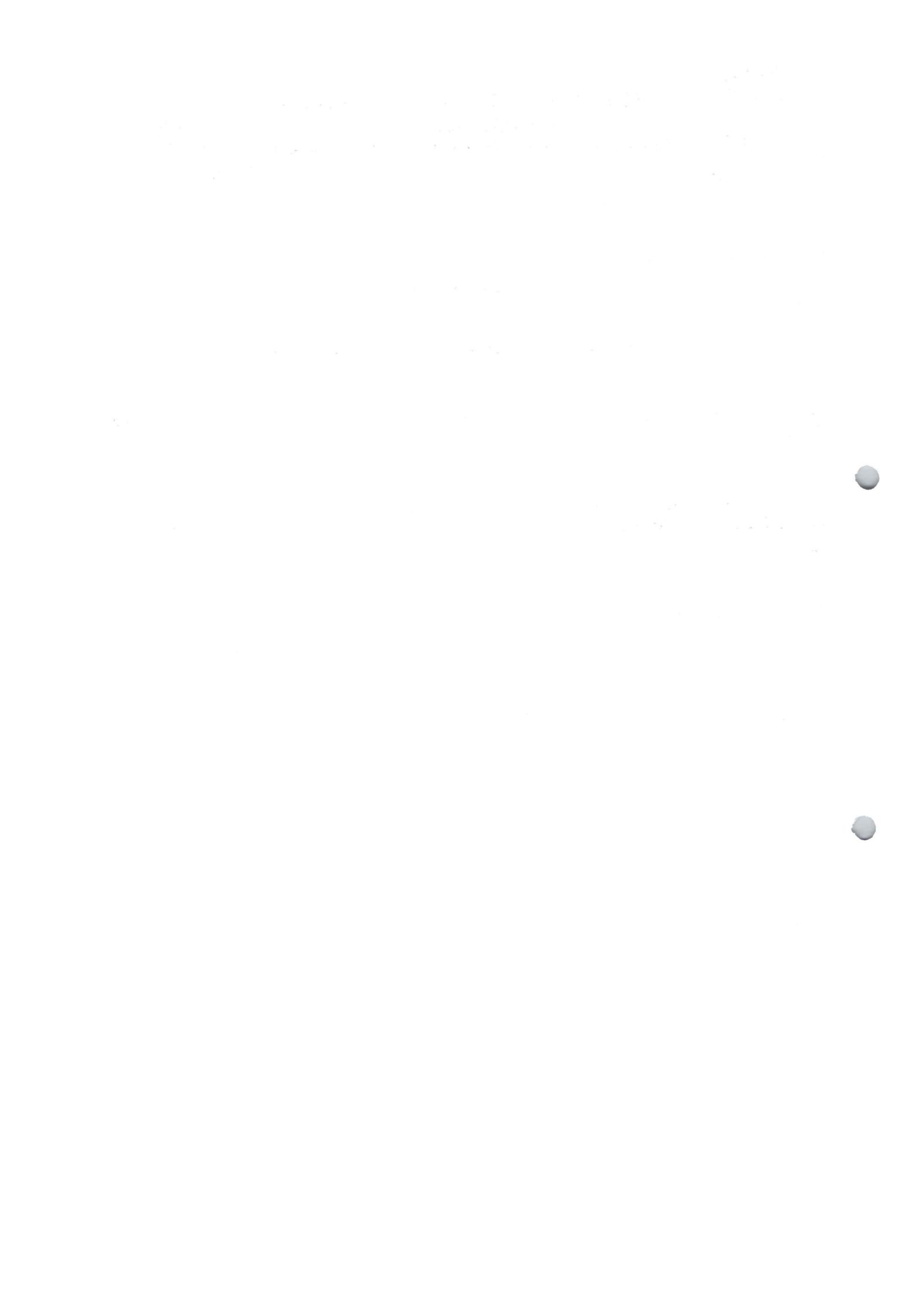
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Nova Trento (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.



.....  
**TIAGO DALSSASSO**  
**CONCEDENTE**

.....  
**CONCESSIONÁRIO**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO 02

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

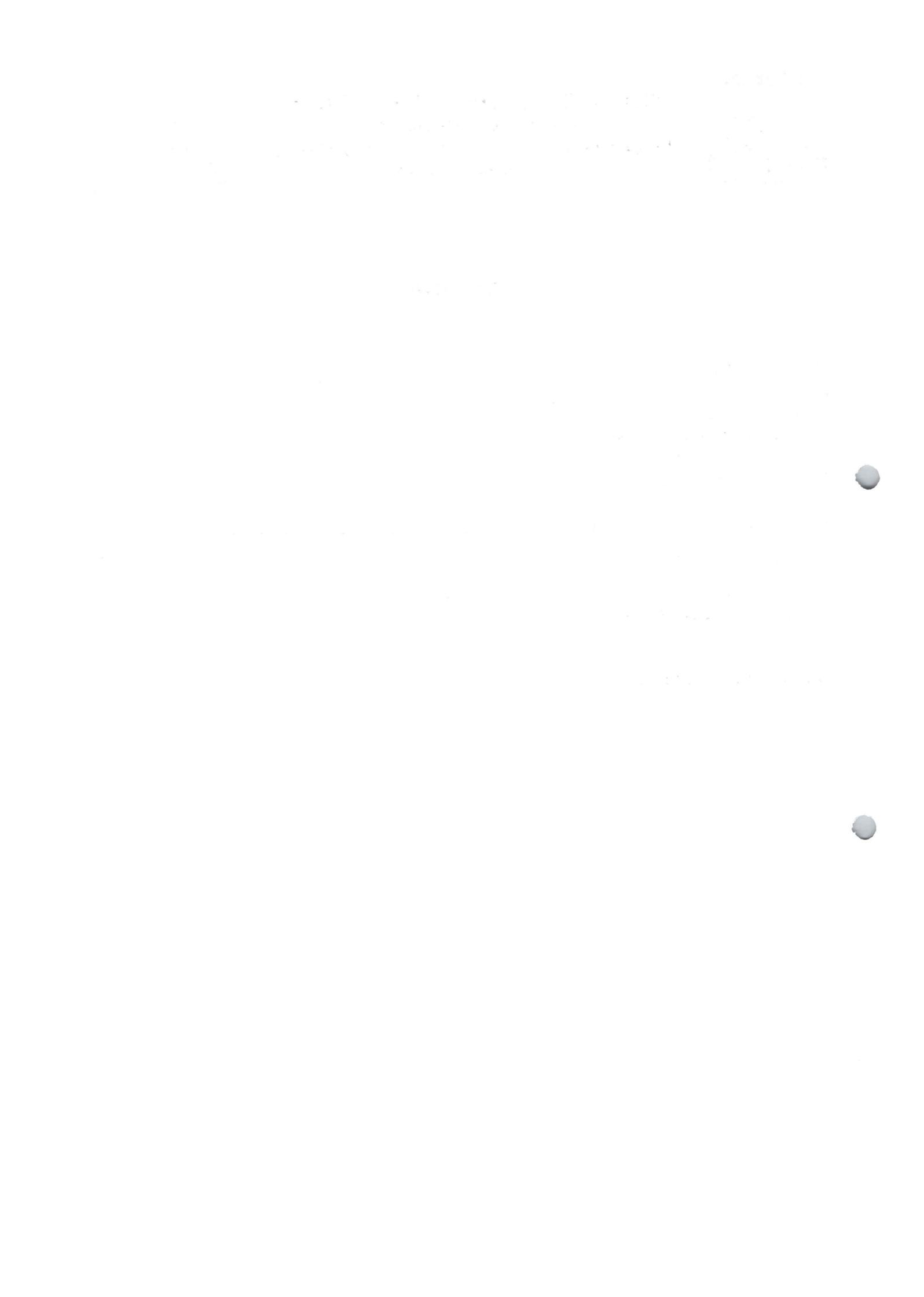
(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n° (informar), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função (mencionar) e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO III

#### (MINUTA DE PROCURAÇÃO)

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

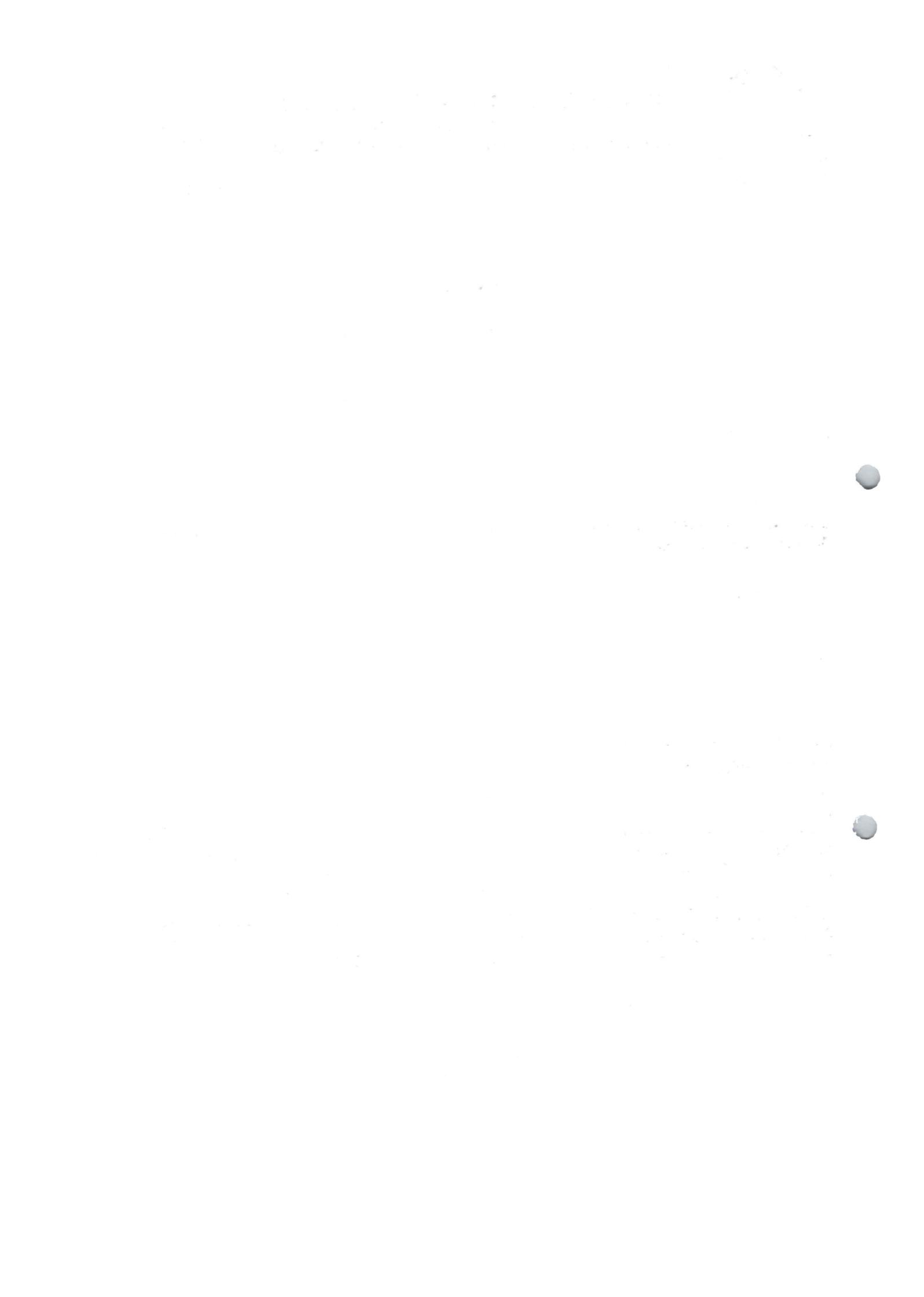
**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a ....

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....  
Assinatura





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Modelo)**

Edital de Concorrência nº 001/2021 da Prefeitura de Nova Trento

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

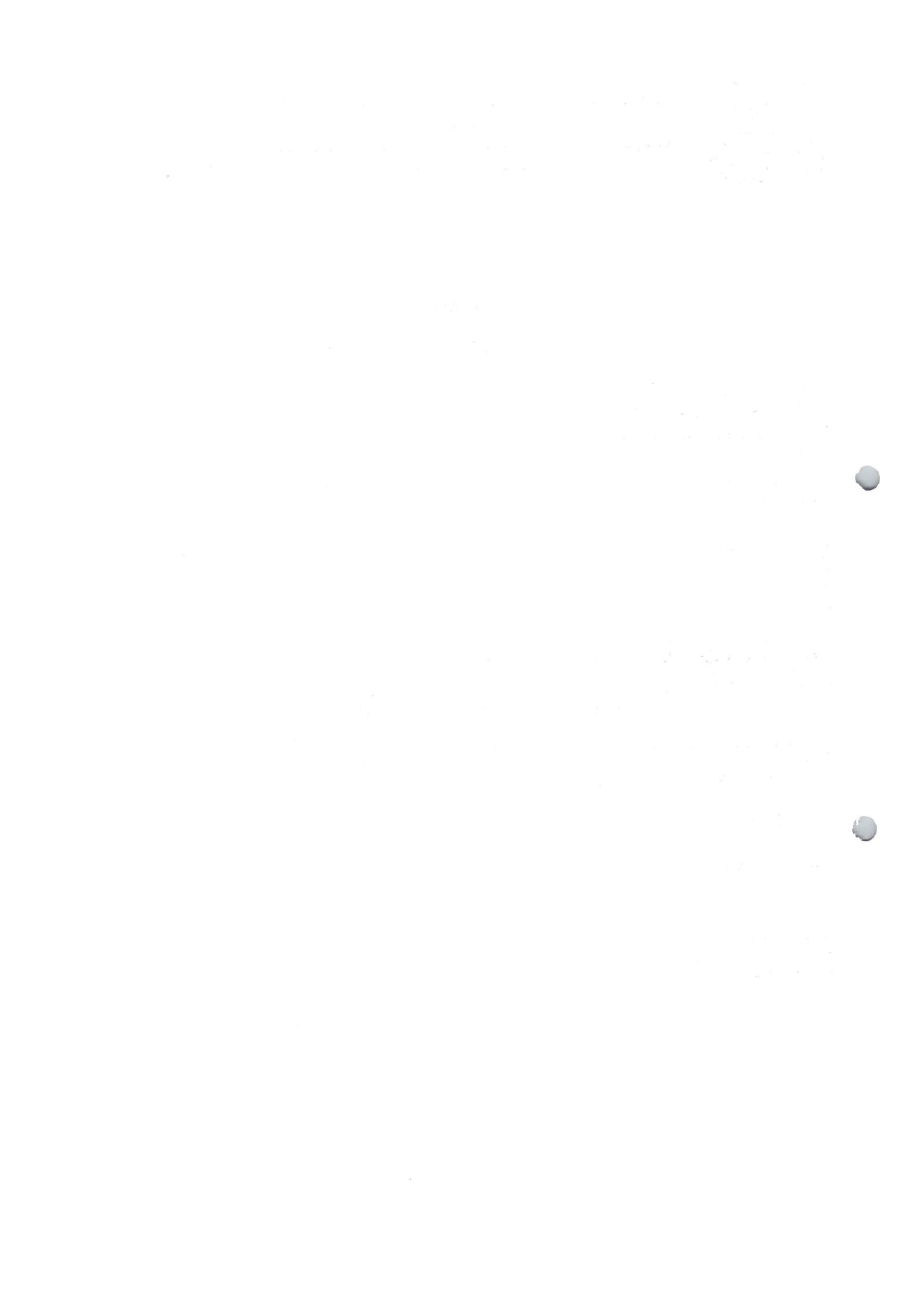
\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Edital de Concorrência nº 001/2021 da Prefeitura de Nova Trento.  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO V

### MODELO PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

#### Concessão de Espaço Público

**Objeto:** Concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, conforme autorização da Lei Municipal nº 588/2012 de 26 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 685/2021 de 18 de maio de 2021 e alterações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

1.1 – O espaço público a ser concedido será dentro do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, na Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

1.2 – A concessão de uso do espaço publico será pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Valor/Mês
01	MÊS	01	VALOR MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI.	

Estou ciente que devo pagar três meses adiantado para a Prefeitura de Nova Trento e minha proposta está de acordo com Edital e Lei Municipal.

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

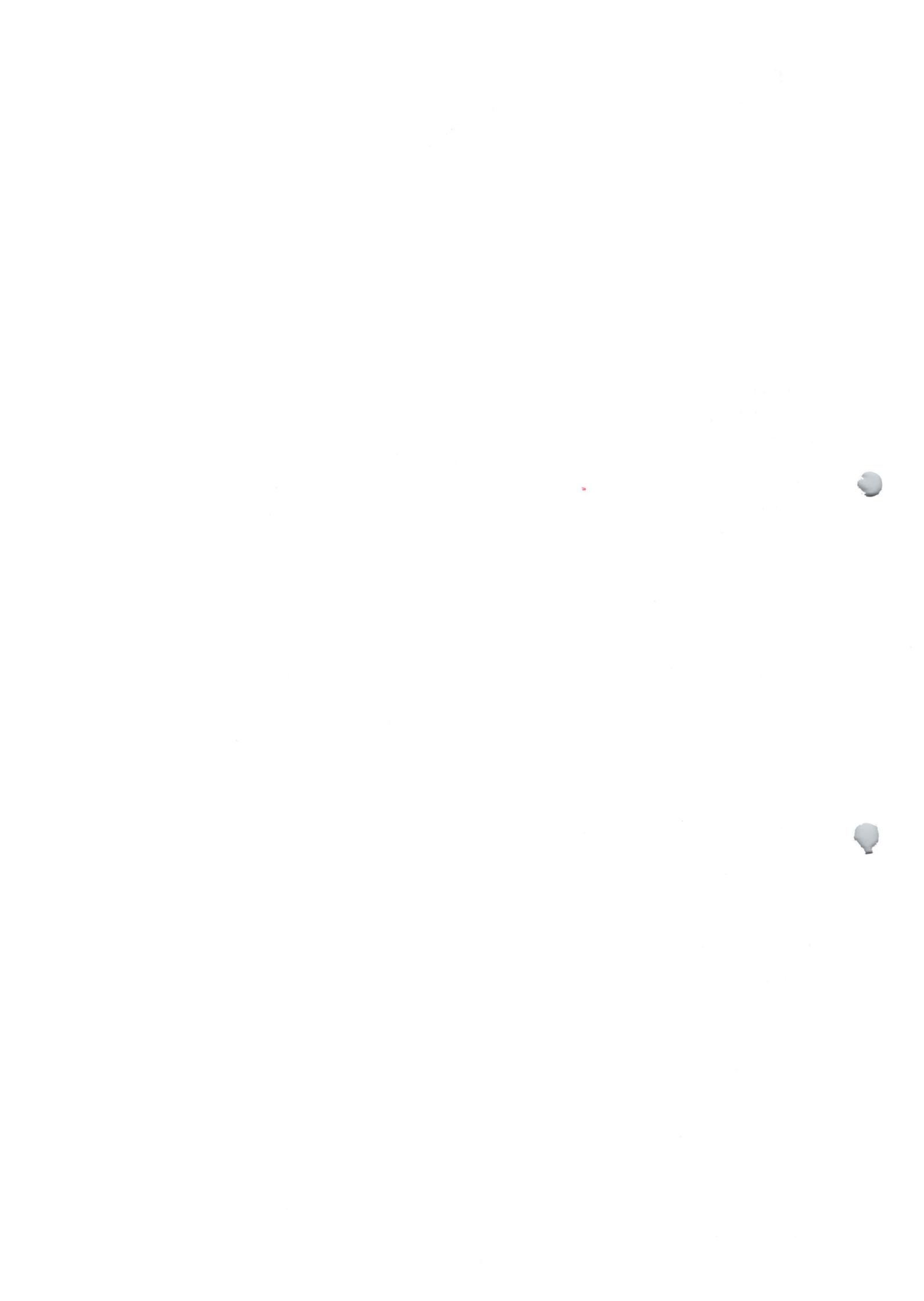
Nova Trento/SC..... de ..... de 2021.

Assinatura do Proponente

Nome Completo: .....

CPF: .....

RG: .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



***PARECER JURÍDICO PGM/NT nº 198/2021***

*Ref.:*

*Processo Licitatório nº 097/2021*

*Concorrência nº 001/2021*

1. Aportou a esta Procuradoria-Geral, advindo do setor de licitações e contratos, o Processo Licitatório nº 097/2021 para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do edital e do instrumento convocatório, em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

2. O aludido Processo Licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência sob nº 001/2021, tem como objeto a Concessão de Uso das dependências do Ginásio de Esportes Inácio Gullini para fins de exploração comercial de bar/cantina, conforme autorização da Lei Municipal nº 588/2012, alterada pela Lei Municipal nº 685/2021.

3. Lidos e examinados os autos, passa-se a opinar.

4. Inicialmente, vale trazer à colação o conceito de Concessão de Uso, esse, nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>1</sup>, significa:

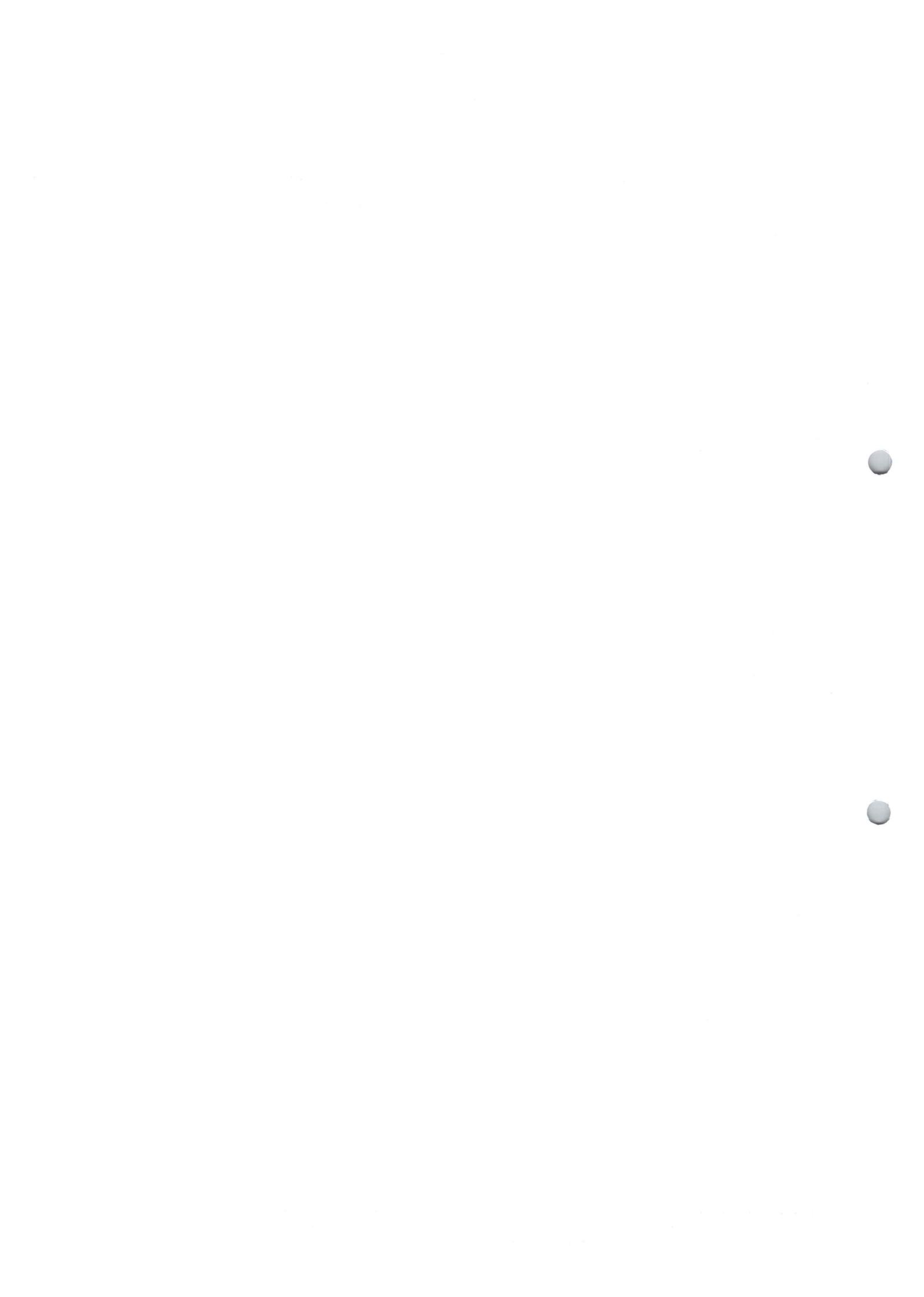
A concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual, como o nome já o indica, a administração trespassa a alguém o uso de um bem público para uma finalidade específica. Se o Poder Público, instado por conveniências administrativas, pretender rescindi-la antes do termo estipulado, terá de indenizar o concessionário.

5. Nesse norte, como a Administração trespassa ao particular o direito de usar um bem público, imperativo destacar que, ressalvadas as exceções, a concessão deverá ocorrer mediante processo licitatório, conforme preconiza o Art. 2º do Estatuto das Licitações.

6. A modalidade escolhida, qual seja a concorrência pública também se demonstra apta do ponto de vista legal, visto que esta pode ser utilizada em licitações de qualquer que seja o valor, sendo tradicionalmente escolhida nos casos de concessão de uso, em que pese também seja possível a realização mediante pregão no presente caso.

7. Vale ressaltar ainda que a concessão de uso de um espaço para a exploração de um restaurante ou uma lanchonete, ainda que sendo um serviço prestado dentro de

<sup>1</sup> MELLO. Celso Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 26ª ed. ED. Malheiras, 2008, p. 920.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



uma repartição pública, não é uma concessão de serviço público. Esta espécie é tratada pela Lei nº 8.987/1995, juntamente ao regime de prestação de serviços públicos. Deste modo, há que se esclarecer que a análise deste parecer engloba apenas os tipos de outorga de uso dos bens públicos e não os regimes de concessão e permissão de serviços públicos.

8. Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entende que há correspondência com as finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do Art. 40, *caput* e incisos da Lei de Licitações, estando correto o tipo **MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NO EDITAL** para julgamento, considerando o objeto da Licitação.

9. De mais a mais, destaca-se que: *a)* a documentação exigida pelo Instrumento Convocatório encontra previsão legal; *b)* De acordo com o Art. 62, *caput*, a minuta contratual está presente ao instrumento convocatório e; *c)* Os termos do edital atendem às prescrições legais.

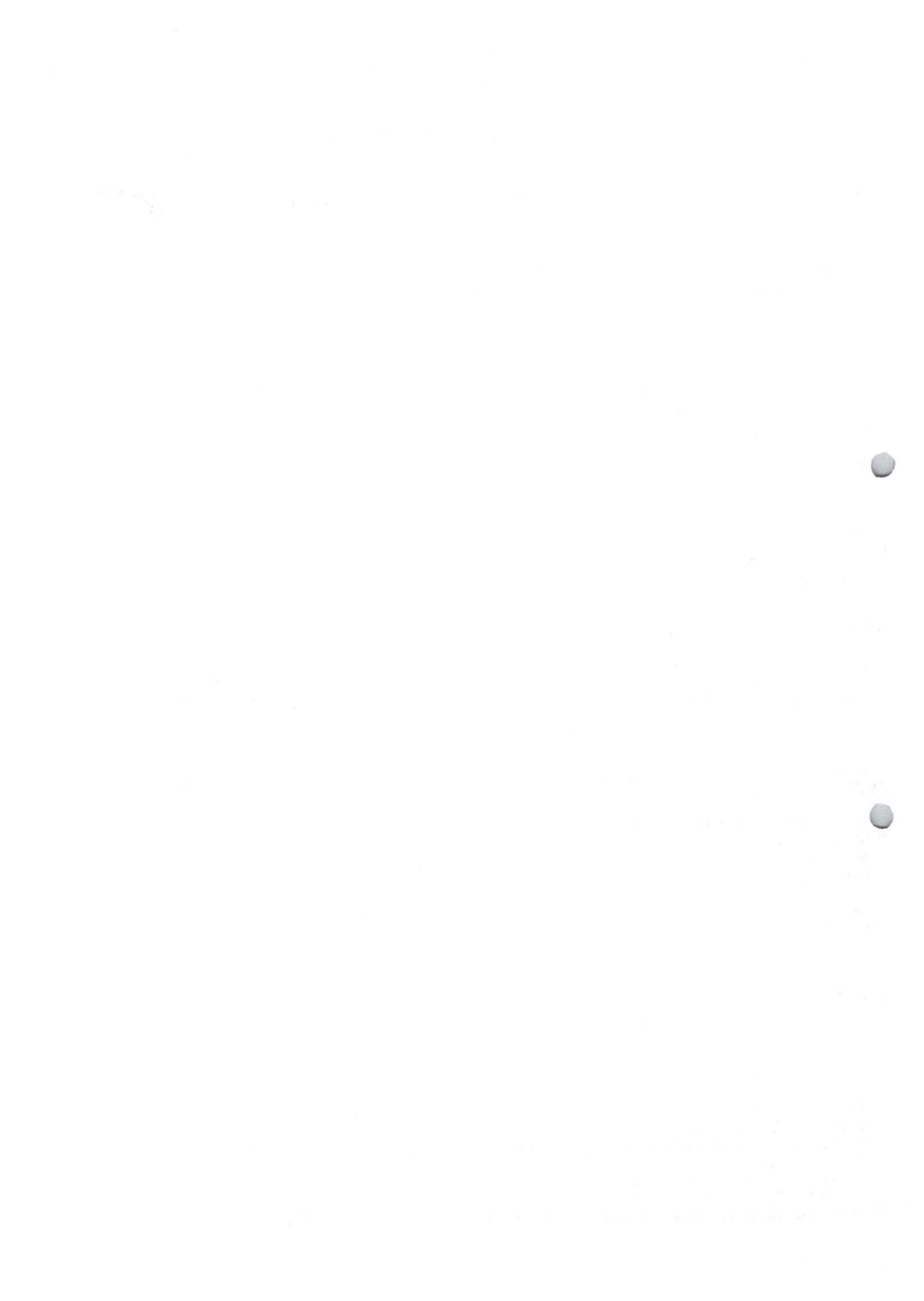
10. Lembra-se que, conforme previsto no inciso II, alínea *a*, § 2º do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo é de 30 (trinta) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento dos envelopes da documentação e das propostas que deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotado.

11. Por fim, como estão satisfeitos todos os aspectos legais, **OPINA-SE** pela aprovação do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 097/2021, podendo o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 09 de Junho de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município



I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Grifei)

9. Nesse sentido, andou bem a decisão singular proferida pelo TCE/SC, onde sistematicamente apontou que os custos com georreferenciamento representam 7,57% do custo total da referência, ao passo em que o software para teleatendimento representa 3,3% do objeto da licitação. Em vista disso, de fato tratam-se de obrigações acessórias e de menor relevância.

10. Logo, partindo-se da premissa que o edital do processo licitatório, em seu item 8.5, imputou exigências atinentes a tais obrigações, imperioso reconhecer a ilegalidade contida no edital. E diante da constatação de ilegalidade por parte do Poder Público, atrai-se o poder-dever contido na inteligência das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, as quais dispõem:

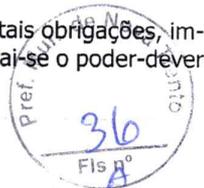
Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

11. Diante da ilegalidade apontada no item 8.5 do Edital Licitatório, esta Procuradoria, no uso de suas atribuições, remete a presente comunicação, a qual também serve de parecer jurídico, ao Gabinete do Prefeito Municipal, opinando de antemão pela anulação da tomada de preços n. 003/2021, para análise e providências.

12. Salvo melhor Juízo, eis a comunicação que serve de parecer.

No Trento, 15 de junho de 2021.



## PROCESSO Nº 097/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 3100667

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/CANTINA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 588/2012 DE 26 DE ABRIL DE 2012 E LEI MUNICIPAL Nº 685/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021, E ALTERAÇÕES, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRAS REFERIDAS LEIS.

1.1 – O ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO SERÁ DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, NA RUA DOS IMIGRANTES, S/ Nº, CENTRO;

1.2 – A CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO SERÁ PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES.

Julgamento: MAIOR OFERTA MENSAL. Entrega dos envelopes: 19/07/2021 até as 08:30 horas. Abertura de Documentação e Proposta: 19/07/2021 as 09:00 horas

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211 – site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br); [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito

## SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 3100105

TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CREDESCIANTE" e de outro lado a empresa BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco, Estado de São Paulo, através dos documentos exigidos por Lei, neste ato devidamente representada pela Srª DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, inscrita no CPF nº 899.887.795-34, portadora do RG nº 586612203 – SSP/BA e pela Srª ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP, doravante denominada

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO****CNPJ:** 82.925.025/0001-60**Telefone:** (48) 3267-3205**Endereço:** Praça del Comune, 126, Centro**CEP:** 88270-000**CONCORRÊNCIA**

Nr° 1/2021

**Processo Adm.:** 97/2021**Data do Processo:** 07/06/21**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

**Fornecedor:** FABRICIO CIM**CPF/CNPJ:** 020.833.769-51**Inscrição Estadual:****Endereço:** RUA JOAQUIM BATTISTI ARCHER,140, CEP 88270-000, Centro, Nova Trento - Santa Catarina

**Objeto:** CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/CANTINA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 588/2012 DE 26 DE ABRIL DE 2012 E LEI MUNICIPAL Nº 685/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021, O ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO SERÁ DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, NA RUA DOS IMIGRANTES, S/Nº, CENTRO

Nova Trento - 19/07/2021

Hora de Registro: 8:29

  
.....  
Responsável



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME: **FABRÍCIO CIM**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: **00003190310** SSP SC

CPF: **020.833.769-51** DATA NASCIMENTO: **30/01/1976**

FILIAÇÃO:  
**CELIO JOSE CIM**  
**CELIA VARGAS CIM**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HÁB.: **AB**

Nº REGISTRO: **01858742900** VALIDADE: **24/02/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **02/07/2001**

OBSERVAÇÕES:

*Fabriso Cim*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BRUSQUE, SC** DATA DE EMISSÃO: **25/02/2021**

*Sandra Mara Pereira*  
Diretora Estadual de Trânsito  
ASSINATURA DO EMISSOR

**35452826846**  
**SC162267916**

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2168914963**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2168914963**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**FABRÍCIO CIM**

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR UF  
 00003190310 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
 020.833.769-51 30/01/1976

FILIAÇÃO  
 CELIO JOSE CIM  
 CELIA VARGAS CIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
 01858742900 24/02/2026 02/07/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Fabício Cim*

LOCAL DATA DE EMISSÃO  
 BRUSQUE, SC 25/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Sandra Mara Pereira*  
 Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito  
 35482826846  
 SC162267916

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2168914963  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2168914963



Conferir c/ o original.

*Fabício Cim*

FABRICIO CIM - 5447 XXXX XXXX 4742

Olá, Fabricio! Esta é a fatura do seu cartão SANTANDER SX MASTERCARD contendo compras e pagamentos realizados até 01/07.

Total a Pagar <b>R\$ 302,27</b>	Vencimento <b>08/07/2021</b>	Melhor Data para Compra <b>03/08/2021</b>
------------------------------------	---------------------------------	--

Opções de Pagamento até a Data de Vencimento

**1 Pagamento Total R\$302,27**

Sempre a sua MELHOR opção!

No caso de pagamentos após a data de vencimento você tem alguns custos adicionais por conta do atraso: Juros: **12,99% a.m.** + Juros por atraso: 1,00% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional de 0,38% + Multa de 2,00%.

**2 Parcelamento de Fatura 12x de R\$41,13**

Esta é a MELHOR opção caso não consiga pagar o total da fatura.

Pagando o valor EXATO de R\$41,13 até o dia 08/07, utilizando o código de barras desta fatura, você contratará o Parcelamento de Fatura em 12x e ficará em dia, no final do contrato você terá pago um valor total de R\$493,56. Você pode encontrar outras opções de parcelamento no verso desta fatura ou acesse: App Way, Internet Banking ou App Santander. Encargos já incorporados nas parcelas: Juros: 9,99% a.m. e IOF: 0,246% a.m. + 0,38% CET: 229,10% a.a. As demais parcelas serão cobradas nas próximas faturas.

**3 Pagamento Mínimo R\$141,99**

O valor mínimo que deve ser pago para evitar o atraso da fatura.

Pagando esse valor, a diferença entre o pagamento mínimo e pagamento total da fatura será lançada na próxima fatura com o acréscimo de juros no valor de R\$160,28. Juros: 12,99% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional: 0,38% (CET: 384,84% a.a.).

Histórico de Faturas

MAI.	R\$ 428,78
JUN.	R\$ 578,59
<b>JUL.</b>	<b>R\$ 302,27</b>
AGO.	R\$ 0,00

Pagamento

R\$ 552,99
R\$ 578,59
Esta Fatura
Fatura Aberta



Posição do seu Limite de Crédito em 01/07

Seu Limite é: <b>R\$2.750,00</b>	Limite Disponível: <b>R\$2.334,81</b>	Limite de Saque à Crédito: <b>R\$0,00</b>
-------------------------------------	--	--

Consulte e atualize seus limites no App Way

SAIBA TUDO SOBRE O SEU CARTAO NO APLICATIVO WAY! ACESE AGORA.

ANUIDADE Entenda como é calculada

Cartão	Parcela	Redução Mês Vigente	Valor a pagar
FABRICIO CIM	4742 R\$33,25	100,00% - utilização acima de R\$100,00	R\$0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$0,00</b>

Orientações para Pagamento:

O código de barras pode ser utilizado para pagamento de qualquer valor desejado. Seu limite será reestabelecido logo após o pagamento da fatura quando realizado em nossos canais digitais. Pagamentos realizados em outros bancos ou lotéricas seu limite será reestabelecido em até 3 dias úteis.

Beneficiária

Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011

Agência / Código. Beneficiária

50 04 92836 9

Autenticação Mecânica

	033-7	03399.49281 36981.935806.52751 201022 6 00000000000000	
Agência Receptora	Vencimento		Número do Cartão
Pagável preferencialmente no banco Santander	08/07/2021		5447 XXXX XXXX 4742
Beneficiário	Agência/Cód. Beneficiário		Nosso Número
Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42	050 04 92836 9		8193580527512
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011	Nosso Número		Vencimento
Data Documento	Número do Documento	Espécie	08/07/2021
01/07/2021	7097660119565550	FT-CI	Total desta Fatura R\$
Uso Banco	Carteira	Aceite	302,27
CENTRAL	COB	N	Pagamento Mínimo R\$
	R\$	Quantidade	141,99
		Valor	Valor Pago R\$
		Valor do documento	

Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERAO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 28/07/2021, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.

7097660119565550



FABRICIO CIM  
JOAQUIM BATTISTI ACHER 140  
CENTRO  
88270-000 NOVA TRENTO SC

Pagador

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Autenticação no verso

RECIBO DO CLIENTE

CPF/CNPJ  
020.833.769-51



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FABRICIO CIM CPF: 020.833.769-51

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWTMIOPGZQXMDZU0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 21 de Junho de 2021



21/06/2021

0011234392

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São João Batista

**CERTIDÃO**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 8537439****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FABRICIO CIM, portador do RG: 00003190310, CPF: 020.833.769-51, filho de Celio Jose Cim e Celia Vargas Cim, nascido aos 30/01/1976. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:** a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

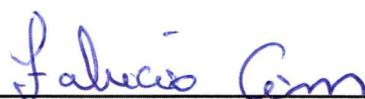
São João Batista, segunda-feira, 21 de junho de 2021.

**PEDIDO Nº:** 0011234392



## ANEXO 02 MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fabricio Cim, Brasileiro, Casado, Carteiro, inscrito no CPF sob o nº 020.833.769-51, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal. Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de administrador do bar do ginásio e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas. Nova Trento, 13 de julho de 2021.



**Fabricio Cim**





14/07/2021

0011298602

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São João Batista

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8600966****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FABRÍCIO CIM, portador do RG: 16r3190310, CPF: 020.833.769-51. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

**PEDIDO Nº:** 0011298602



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 00002  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 966532**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: FABRÍCIO CIM**

CPF: 020.833.769-51

RG: 16R3190310

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: CÉLIA VARGAS

Nome do pai: CELIO JOSÉ CIM

Data de nascimento: 30/01/1976

Certidão emitida às 09:16 de 19/07/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

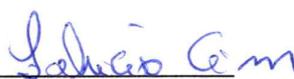
## DECLARAÇÃO



Edital de Concorrência nº 001/2021 da Prefeitura de Nova Trento

Fabício Cim, portador do CPF nº 020.833.769-51 e carteira de identidade 00003190310, residente na, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de participar de licitações e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 13 de julho de 2021

  
Fabício Cim



## DECLARAÇÃO

Edital de Concorrência nº 001/2021 da Prefeitura de Nova Trento.

Fabício Cim, portador do CPF nº 020.833.769-51 e carteira de identidade 00003190310, residente na Rua João Batistti Archer, nº140, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Nova Trento, 13 de julho de 2021

  
Fabício Cim



Ao  
Município de Nova Trento (SC)  
Concorrência nº 001/2021  
Envelope nº 01- **DOCUMENTAÇÃO**  
FABRICIO CIM